



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 27 de Janeiro de 2023.

DE:

Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários;
Angela Regina Garcia Canepa - Secretária Municipal de Saúde;
Dione Junior Helfer - Secretário Municipal de Cultura;
Gilmar da Silva - Secretário Municipal de Esportes;
Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Lizandra Cristina Boni - Secretária Municipal de Assistência Social;
Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração;
Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação;
Marlise Diefembach - Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
Willian Fernando Kegler - Secretário Municipal de Agricultura.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 007 / 2023
SOLICITAÇÃO: 015 / 2023
PROCESSO(S): 029 / 2023
030 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município, de acordo com a necessidade de cada uma, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Conforme segue:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BARRA CHATA ½ X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 18,09	R\$ 904,50
02	BARRA CHATA 2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARRA	R\$ 81,99	R\$ 819,90
03	BARRA CHATA 1/8 X ¾ (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	20	BARRA	R\$ 29,54	R\$ 590,80
TOTAL: R\$ 2.315,20					
LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOBINA ALUZINC/GALVALUME com 0,43 de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento.	04	UN	R\$ 1.429,67	R\$ 5.718,68
TOTAL: R\$ 5.718,68					

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

Handwritten mark

001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CANTONEIRA ¾ POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	BARRA	R\$ 43,62	R\$ 2.617,20
02	CANTONEIRA 1" POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 65,96	R\$ 2.638,40
TOTAL: R\$ 5.255,60					
LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CHAPA FRISADA PRETA CHAPA 20, com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	20	UN	R\$ 249,48	R\$ 4.989,60
02	CHAPA PRETA CHAPA 18 com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	20	UN	R\$ 282,92	R\$ 5.658,40
TOTAL: R\$ 10.648,00					
LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FERRO MECANICO 5/16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
02	FERRO MECANICO QUADRADO 5/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARRA	R\$ 217,35	R\$ 2.173,50
TOTAL: R\$ 3.466,50					
LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROLDANA NYLON 3" em V, PARA PORTÃO	30	UN	R\$ 24,76	R\$ 742,80
02	ROLDANA NYLON 2,5" em V, PARA PORTÃO	30	UN	R\$ 23,72	R\$ 711,60
TOTAL: R\$ 1.454,40					
LOTE 007					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TUBO 10X10 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 52,24	R\$ 2.612,00
02	TUBO 20X20 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	150	BARRA	R\$ 47,37	R\$ 7.105,50
03	TUBO 20X30 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 60,78	R\$ 3.039,00

Handwritten signature and notes:
Handwritten signature: *[Signature]*
Handwritten notes: *metron*, *maior*

Handwritten signature and notes:
Handwritten signature: *[Signature]*
Handwritten notes: *William*

Handwritten mark: *[Symbol]*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	06 metros).					
04	TUBO 30X40 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 82,59		R\$ 3.303,60
05	TUBO 30X50 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 96,73		R\$ 3.869,20
06	TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 129,71		R\$ 6.485,50
07	TUBO 1" ¼ REDONDO CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	15	BARRA	R\$ 60,67		R\$ 910,05
TOTAL: R\$ 27.324,85						
LOTE 008						
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT		VALOR TOTAL
01	TELHA METÁLICA DE ALUZINCO ONDULADA (Peça com tamanho de 06 metros de comprimento e mínimo de 01 metro de largura).	10	UN	R\$ 279,93		R\$ 2.799,30
TOTAL: R\$ 2.799,30						
LOTE 009						
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT		VALOR TOTAL
01	VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	UN	R\$ 123,35		R\$ 7.401,00
02	VIGA U ENRIJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	UN	R\$ 158,18		R\$ 9.490,80
TOTAL: R\$ 16.891,80						

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$75.874,33**(Setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Cordialmente,


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde


William



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

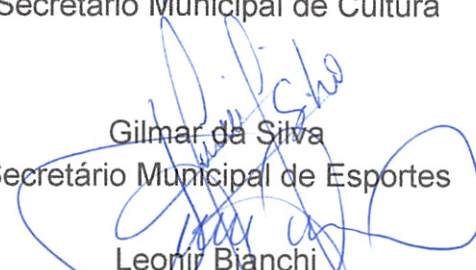
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ


Dione Junior Helfer

Secretário Municipal de Cultura


Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Esportes


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social


Marcelo Felipe Schmitt

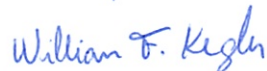
Secretário Municipal de Administração


Marli Saleté Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação


Marilise Diefembach

Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo


Willian Fernando Kegler

Willian Fernando Kegler

Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planaito@planaito.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR, de acordo com a necessidade de cada uma, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Anderson Delares, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Heifer e Giimar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de manutenções/consertos em gerais, grades, portões que fazem parte dos prédios públicos municipais, haja vista que muitos desses, inclusive algumas grades, encontram-se desgastados, enferrujados ou quebrados, devido as condições climáticas, ferrugens ou falha de funcionamento.

4.2. O conserto dos objetos é de suma importância, pois os portões servem de segurança para evitar entrada de terceiros fora do período de expediente e também nas escolas para evitar saída desautorizada de alunos ou entrada de estranhos.

4.3. Além da Segurança, a estética também é um ponto destacável, pois locais bem conservados emanam sensação de bem estar e segurança.

4.4. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE devido a necessidade de buscar a eficiência e a economicidade para o município;

4.5. O valor estimado dos itens tem como base a média dos preços obtidos entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, juntamente com pesquisa no banco de preços e internet, vale ressaltar que não foi encontrado contratos com outros municípios;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Marli', 'Dione', and 'Giimar'.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Marlise Diefembach', with a date '3/1/2011' and a small mark.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planaito@planaito.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

4.6. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BARRA CHATA ½ X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 18,09	R\$ 904,50
02	BARRA CHATA 2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARRA	R\$ 81,99	R\$ 819,90
03	BARRA CHATA 1/8 X ¾ (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	20	BARRA	R\$ 29,54	R\$ 590,80
TOTAL: R\$ 2.315,20					
LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOBINA ALUZINC/GALVALUME com 0,43 de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento.	04	UN	R\$ 1.429,67	R\$ 5.718,68
TOTAL: R\$ 5.718,68					
LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CANTONEIRA ¾ POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	BARRA	R\$ 43,62	R\$ 2.617,20
02	CANTONEIRA 1" POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 65,96	R\$ 2.638,40
TOTAL: R\$ 5.255,60					
LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CHAPA FRISADA PRETA CHAPA 20, com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	20	UN	R\$ 249,48	R\$ 4.989,60
02	CHAPA PRETA CHAPA 18 com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	20	UN	R\$ 282,92	R\$ 5.658,40
TOTAL: R\$ 10.648,00					
LOTE 005					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: pianaito@pianaito.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FERRO MECANICO 5/16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
02	FERRO MECANICO QUADRADO 5/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARRA	R\$ 217,35	R\$ 2.173,50
TOTAL: R\$ 3.466,50					

LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROLDANA NYLON 3" em V, PARA PORTÃO	30	UN	R\$ 24,76	R\$ 742,80
02	ROLDANA NYLON 2,5" em V, PARA PORTÃO	30	UN	R\$ 23,72	R\$ 711,60
TOTAL: R\$ 1.454,40					

LOTE 007					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TUBO 10X10 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 52,24	R\$ 2.612,00
02	TUBO 20X20 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	150	BARRA	R\$ 47,37	R\$ 7.105,50
03	TUBO 20X30 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 60,78	R\$ 3.039,00
04	TUBO 30X40 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 82,59	R\$ 3.303,60
05	TUBO 30X50 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 96,73	R\$ 3.869,20
06	TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 129,71	R\$ 6.485,50
07	TUBO 1" ¼ REDONDO CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	15	BARRA	R\$ 60,67	R\$ 910,05
TOTAL: R\$ 27.324,85					

LOTE 008					
----------	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and notes:
- Large signature on the left side.
- Signature "S. Marli" in the bottom left.
- Signature "F. Marli" in the bottom center.
- Signature "André" in the bottom right.
- The number "3" is written near the signature "André".
- A checkmark is visible on the right side of the page.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: pianaito@pianaito.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TELHA METÁLICA DE ALUZINCO ONDULADA (Peça com tamanho de 06 metros de comprimento e mínimo de 01 metro de largura).	10	UN	R\$ 279,93	R\$ 2.799,30
TOTAL: R\$ 2.799,30					
LOTE 009					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	UN	R\$ 123,35	R\$ 7.401,00
02	VIGA U ENRIJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	UN	R\$ 158,18	R\$ 9.490,80
TOTAL: R\$ 16.891,80					

5.1. O custo total estimado para a contratação é de **R\$75.874,33**(Setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após solicitação da secretaria solicitante.

6.2. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o

William
4



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: pianaito@pianaito.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho;

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. A empresa Contratada se responsabilizará por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Planalto, decorrentes da execução dos serviços contratados;

6.6. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade:

6.8. As solicitações provenientes das Secretarias, após a execução dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt.

Planalto - PR, 27 de Janeiro de 2023.


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Dione Junior Heller
Secretário Municipal de Cultura


Marli


Marcelo Felipe Schmitt


William
5

009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

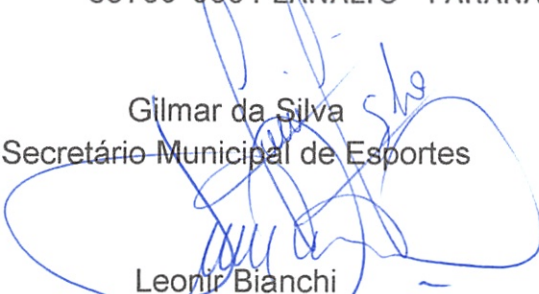
CNPJ: 76.460.526/0001-16


Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: pianaito@pianaito.pr.gov.br


Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ



Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

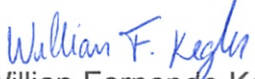

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração


Mari Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação


Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo


Willian Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: PERFILADOS VANZIN LTDA;

Empresa 02: BORTOLOOTTO;

Empresa 03: SUDOESTE INDÚSTRIA DE AÇOS LTDA;

Empresa 04: VANTI COMERCIO DE FERRAGENS;

Internet.

Banco de Preços.

LOTE 001

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	BARRA		R\$ 15,20	R\$ 14,27	R\$ 27,13	R\$ 16,05	R\$ 17,83	R\$ 18,09	R\$ 904,50
02	10	BARRA	R\$ 98,60	R\$ 64,18	R\$ 69,73	R\$ 123,18	R\$ 69,00	R\$ 67,27	R\$ 81,99	R\$ 819,90
03	20	BARRA		R\$ 23,44	R\$ 26,35	R\$ 42,78	R\$ 29,25	R\$ 25,86	R\$ 29,54	R\$ 590,80

TOTAL: R\$ 2.315,20

LOTE 002

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	R\$ 1.349,99	R\$ 1.220,57	R\$ 1.315,50	R\$ 2.018,58	R\$ 1.359,90	R\$ 1.313,45	R\$ 1.429,67	R\$ 5.718,68

TOTAL: R\$ 5.718,68



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 003

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	BARRA	R\$ 39,82	R\$ 34,90	R\$ 45,30	R\$ 60,12	R\$ 40,09	R\$ 41,49	R\$ 43,62	R\$ 2.617,20
02	40	BARRA	R\$ 56,89	R\$ 56,46	R\$ 61,26	R\$ 99,79	R\$ 59,54	R\$ 61,81	R\$ 65,96	R\$ 2.638,40

TOTAL: R\$ 5.255,60

LOTE 004

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN			R\$ 173,09	R\$ 416,00	R\$ 189,00	R\$ 219,84	R\$ 249,48	R\$ 4.989,60
02	20	UN	R\$ 263,52	R\$ 246,03	R\$ 244,08	R\$ 438,60	R\$ 246,90	R\$ 258,37	R\$ 282,92	R\$ 5.658,40

TOTAL: R\$ 10.648,00

LOTE 005

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	BARRA	R\$ 23,79	R\$ 18,90	R\$ 20,86	R\$ 37,11	R\$ 24,44	R\$ 30,04	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
02	10	BARRA				R\$ 189,55	R\$ 215,27	R\$ 247,22	R\$ 217,35	R\$ 2.173,50

TOTAL: R\$ 3.466,50

LOTE 006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	UN	R\$ 10,50		R\$ 27,37	R\$ 30,21	R\$ 26,99	R\$ 28,74	R\$ 24,76	R\$ 742,80
02	30	UN			R\$ 19,29	R\$ 26,30	R\$ 24,29	R\$ 25,00	R\$ 23,72	R\$ 711,60

TOTAL: R\$ 1.454,40

LOTE 007

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	BARRA				R\$ 50,66	R\$ 49,42	R\$ 56,63	R\$ 52,24	R\$ 2.612,00
02	150	BARRA	R\$ 39,91	R\$ 42,92	R\$ 41,67	R\$ 74,35	R\$ 43,39	R\$ 42,00	R\$ 47,37	R\$ 7.105,50
03	50	BARRA	R\$ 51,00	R\$ 54,37	R\$ 54,46	R\$ 94,50	R\$ 58,89	R\$ 51,43	R\$ 60,78	R\$ 3.039,00
04	40	BARRA	R\$ 71,91	R\$ 77,60	R\$ 77,71	R\$ 130,90	R\$ 67,94	R\$ 69,49	R\$ 82,59	R\$ 3.303,60
05	40	BARRA	R\$ 82,89	R\$ 87,50	R\$ 88,20	R\$ 161,20	R\$ 78,00	R\$ 82,61	R\$ 96,73	R\$ 3.869,20
06	50	BARRA	R\$ 106,83		R\$ 112,79	R\$ 210,15	R\$ 113,76	R\$ 105,00	R\$ 129,71	R\$ 6.485,50
07	15	BARRA		R\$ 52,91	R\$ 59,85	R\$ 82,80	R\$ 51,59	R\$ 56,18	R\$ 60,67	R\$ 910,05

TOTAL: R\$ 27.324,85

LOTE 008

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	R\$ 278,40	R\$ 228,96	R\$ 265,14	R\$ 360,00	R\$ 271,59	R\$ 275,51	R\$ 279,93	R\$ 2.799,30

8

013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL: R\$ 2.799,30

LOTE 009

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	UN		R\$ 102,00	R\$ 127,78	R\$ 178,73	R\$ 103,00	R\$ 105,25	R\$ 123,35	R\$ 7.401,00
02	60	UN		R\$ 121,68	R\$ 150,23	R\$ 206,36	R\$ 158,65	R\$ 154,00	R\$ 158,18	R\$ 9.490,80

TOTAL: R\$ 16.891,80

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 75.874,33 (Setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Rudkaber

Orcamento NR. 10288905

PERFILADOS VANZIN LTDA - FILIAL 02

AV TANCREDO NEVES CASCAVEL - PR

Fone: (45) 33262002 Site:

CLIENTE

Cliente.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Endereco.....: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
Cidade.....: PLANALTO
CNPJ/CPF.....: 76460526000116
Placa.....: -

Fone/Fax/Celular.....: 46-35551787
Bairro.....: CENTRO
Estado.....: PR CEP: 85750-000
Contato.....:
Data Orcamento: 17/01/2023 - 18/01/2023

ITENS

Produto	Descrição	UN	Emb.	Total Item.
87	TUBO QD 20 X 20 X 1,20 X 6000 14	39,91 BR	150,00	5.987,25
128	TUBO RT 20 X 30 X 1,20 X 6000 15	51,00 BR	50,00	2.550,15
150	TUBO RT 30 X 50 X 1,20 X 6000 37	82,89 BR	30,00	2.486,70
160	TUBO RT 30 X 40 X 1,20 X 6000 16	71,91 BR	30,00	2.157,30
293	CHAPA FF 1,20 X 1200 X 2000 08	263,52 BR	10,00	2.635,20
1033	PERFIL L LAM 25,40 - 1 X 1/8 CIP 06	56,89 BR	40,00	2.275,60
1257	ROLDANA NYLON 3 V 11	10,50 PC	15,00	157,50
1527	BOBINA GALVALUME 0,43 X 1200 X 30.000MM 04	1279,99 BR	1,00	1.349,99
3989	CHATO 3,18 - 1/8 X 2 CIAFAL 08	98,60 BR	7,00	690,20
4192	REDONDO 7,93MM X 5/16 ARC 09	23,78 BR	50,00	1.189,50
6195	PERFIL L LAM 19,05 - 3/4 SER CIP 05	39,82 BR	40,00	1.592,80
6563	TUBO GALV. 2 X1,25X6000 CE 18	106,83 BR	50,00	5.341,50
			Sub-Total	28.413,69

Vendedor.....: EVANDRO
Condições.....:
Validade.....: 18/01/2023
Tipo de Frete.: 1-CIF
Mensagem.....:
Vencimentos...:

Total Geral: 28.413,69
Desconto Itens: 0,00
Desconto Serviços: 0,00
Descontos Gerais: 0,00
Total do Orcamento: 28.413,69

Obs.:

Toledo, 20/01/2023



V10 BORTOLOTTTO FERRO E ACO LTDA.

V10 O R C A M E N T O

AV. PARIGOT DE SOUZA - TOLEDO/PR
 CNPJ/MF...: 79759320/0001-80
 TELEFONE...: 45 2103 2800

E-MAIL....: bortolotto@bortolotto.com.br
 INSCRICAO.: 4180073545
 CEP.....: 85905380

NUMERO DO ORCAMENTO...: 30436872
 EMISSAO...: 20/01/2023

VALIDADE...: 26/01/2023

COND. DE PAGTO.: A VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	PESO	VL. UNITARIO	IPI (%)	VALOR TOTAL	
803	50,00	UN BARRA CHATA 1/2 X 1/8 ⁰¹	95,00 KG	15,20	8,0000	0,00	760,00
877	7,00	UN BARRA CHATA 2 X 1/8 ⁰²	54,39 KG	64,28	8,0000	3,25	449,26
828	20,00	UN BARRA CHATA 3/4 X 1/8 ⁰³	58,60 KG	8,44	8,0000	0,00	468,80
15521	4,00	UN BOBINA GALVALUME CALH 28 30X1200 ⁰⁴	444,00 KG	1.220,50	10,6500	3,25	4.882,28
414	40,00	UN CANTONEIRA 3/4 SERRALHEIRO ⁰⁵	175,60 KG	34,90	7,9500	0,00	1.396,02
439	40,00	UN CANTONEIRA 1 X 1/8 ⁰⁶	284,80 KG	56,46	7,9300	0,00	2.258,46
4919	10,00	UN CHAPA 18 FF 2000 X 1200 X 1,20 MM ⁰⁸	235,00 KG	94,60	10,1400	3,25	2.460,34
1638	50,00	UN BARRA REDONDA 5/16 ⁰⁹	119,50 KG	18,90	7,9100	0,00	945,25
2829	150,00	UN TUBO QD 20 X 20 1,20 MM - 18 ¹⁴	663,00 KG	42,92	9,2500	5,00	6.439,39
3509	50,00	UN TUBO RT 20 X 30 1,20 MM - 18 ¹⁵	279,00 KG	54,27	9,2800	5,00	2.718,58
3599	30,00	UN TUBO RT 30 X 40 1,20 MM - 18 ¹⁶	239,70 KG	77,60	9,2500	5,00	2.328,09
3622	30,00	UN TUBO RT 30 X 50 1,20 MM - 18 ¹⁷	269,70 KG	87,50	9,2800	5,00	2.627,96
2789	15,00	UN TUBO RD 1,1/4 1,20 MM - 18 ¹⁹	83,10 KG	52,93	9,2500	3,25	793,66
5364	40,00	UN PERFIL U 3" CH 14 6 MTS ²¹	546,40 KG	102,00	7,4700	0,00	4.081,61
12905	30,00	UN PERFIL U 3" CH 14 ENRIJECIDA (15X38X75) 6 MTS ²²	488,70 KG	123,68	7,4700	0,00	3.650,59

TOTAL ORCAMENTO....: 36.260,29

Frete incluso
 Descarga por conta do cliente
 Valor pgto. 28 dias

Alessandro S. Bergmann // 45 9.9141 5801 / 2103 2818 // Skype ale.bortolotto // email ale@bortolotto.com.br

017

Toledo, 27/01/2023



V10 BORTOLOTTTO FERRO E ACO LTDA.

V10 O R C A M E N T O

AV. PARIGOT DE SOUZA - TOLEDO/PR
CNPJ/MF...: 79759320/0001-80
TELEFONE...: 45 2103 2800

FAX.:

E-MAIL...: bortolotto@bortolotto.com.br
INSCRICAO...: 4180073545
CEP...: 85905380

NUMERO DO ORCAMENTO...: 30462427
EMISSAO...: 27/01/2023

VALIDADE...: 27/01/2023

COND. DE PAGTO.: A VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	PESO	VL. UNITARIO	IPI (%)	VALOR TOTAL
13326	0,00	TELHA ACO ONDULADA 0,43 MM X 1,07 GALVALUME CSN 20	60,00 MT	38,1600	0,00	2.289,60
	10,00 de 6,00 mt			228,96		
TOTAL ORCAMENTO...:						2.289,60

- Frete incluso
- Descarga por conta do cliente
- Telha Nacional 0,43 mm
- Pgto. 28 dias

Alessandro S. Bergmann // 45 9.9141 5801 / 2103 2818 // Skype ale.bortolotto // email ale@bortolotto.com.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA

TELEFONE: (46)3523-0877 / (46)99917-0036

CNPJ: 13.342.739/0001-23

ENDEREÇO: RUA DIONISIO PAESE N181 BAIRRO LUTHER KING

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de insumos para manutenção em geral em todos os prédios públicos, de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BARRA CHATA ½ X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARR A	R\$ 14,27	R\$ 713,50
02	BARRA CHATA 2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	07	BARR A	R\$ 69,73	R\$ 488,11
03	BARRA CHATA 1/8 X ¾ (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	20	BARR A	R\$ 26,35	R\$ 527,00
04	BOBINA ALUZINC/GALVALUME com 0,43 de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento.	04	UN	R\$ 1.315,50	R\$ 5.262,00
05	CANTONEIRA ¾ POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARR A	R\$ 45,30	R\$ 1.812,00
06	CANTONEIRA 1" POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARR A	R\$ 61,26	R\$ 2.450,40
07	CHAPA FRIZADA PRETA CHAPA 24, com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	15	UN	R\$ 173,09	R\$ 2.596,35
08	CHAPA PRETA CHAPA 18 com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	10	UN	R\$ 244,08	R\$ 2.440,80
09	FERRO MECANICO 5/16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARR A	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
10	FERRO MECANICO QUADRADO 5/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARR A	R\$	R\$
11	ROLDANA NYLON 3" em V, PARA PORTÃO	15	UN	R\$ 27,37	R\$ 410,55
12	ROLDANA NYLON 2,5" em V, PARA	15	UN	R\$ 19,29	R\$ 289,35



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PORTÃO					
13	TUBO 10X10 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARR A	R\$	R\$
14	TUBO 20X20 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	150	BARR A	R\$ 41,67	R\$ 6.250,50
15	TUBO 20X30 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARR A	R\$ 54,46	R\$ 2.723,00
16	TUBO 30X40 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	30	BARR A	R\$ 77,71	R\$ 2.331,30
17	TUBO 30X50 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	30	BARR A	R\$ 88,20	R\$ 2.646,00
18	TUBO ZINCADO 2" CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARR A	R\$ 112,79	R\$ 5.639,50
19	TUBO 1" ¼ REDONDO CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	15	BARR A	R\$ 59,85	R\$ 897,75
20	VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	UN	R\$ 127,78	R\$ 5.111,20
21	VIGA U ENREJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	30	UN	R\$ 150,23	R\$ 4.506,90
TOTAL: R\$48.139,21					

VALOR TOTAL: R\$ 48.139,21

Prazo de Entrega: 5 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO

Validade da Proposta: 10 DIAS

Data: 19 de janeiro de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

13.342.739/0001-23

**SUDOESTE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE AÇO LTDA.**

**Rua Dionísio Paço, 181
B. Luther King - CEP 85005-145
Francisco Beltrão - Paraná**



ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SUDOESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA

TELEFONE: (46)3523-0877 / (46) 99917-0036

CNPJ: 13.342.739/0001-23

ENDEREÇO: RUA DIONÍSIO PAESE N181 BAIRRO LUTHER KING

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de insumos para manutenção em geral em todos os prédios públicos, de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TELHA METÁLICA DE ALUZINCO ONDULADA (Peça com tamanho de 06 metros de comprimento e mínimo de 01 metro de largura).	10	UN	R\$ 265,14	R\$ 2.651,40

VALOR TOTAL: R\$ 2.6451,40

Prazo de Entrega: 4 DIAS

Validade da Proposta: 31/01/2023

Data: 27 de JANEIRO de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

Almeida
13.342.739/0001-23
SUDOESTE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE AÇO LTDA.
Rua Dionísio Paese, 181
B. Luther King - CEP 85605-145
Francisco Beltrão - Paraná

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Metalmarc Vanti

TELEFONE: (46) 999374867

CNPJ: 37.255.166/0001-69

ENDEREÇO: Rodovia PRT. 283

CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de insumos para manutenção em geral em todos os prédios públicos, de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BARRA CHATA ½ X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 27,13	R\$ 1.350,65
02	BARRA CHATA 2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	07	BARRA	R\$ 123,18	R\$ 862,27
03	BARRA CHATA 1/8 X ¾ (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	20	BARRA	R\$ 42,78	R\$ 855,78
04	BOBINA ALUZINC/GALVALUME com 0,43 de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento.	04	UN	R\$ 2.018,58	R\$ 8.074,32
05	CANTONEIRA ¾ POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 60,12	R\$ 2.405,16
06	CANTONEIRA 1" POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 99,79	R\$ 3.991,60
07	CHAPA FRIZADA PRETA CHAPA 20, com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	15	UN	R\$ 416,00	R\$ 6.247,50
08	CHAPA PRETA CHAPA 18 com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	10	UN	R\$ 438,60	R\$ 4.386,00
09	FERRO MECANICO 5/16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 37,11	R\$ 1.855,55
10	FERRO MECANICO QUADRADO 5/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARRA	R\$ 189,55	R\$ 1.895,50
11	ROLDANA NYLON 3" em V, PARA PORTÃO	15	UN	R\$ 30,21	R\$ 462,31
12	ROLDANA NYLON 2,5" em V, PARA PORTÃO	15	UN	R\$ 26,30	R\$ 394,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	TUBO 10X10 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 50,66	R\$ 2.026,40
14	TUBO 20X20 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	150	BARRA	R\$ 74,35	R\$ 11.152,50
15	TUBO 20X30 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00
16	TUBO 30X40 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	30	BARRA	R\$ 130,90	R\$ 3.927,00
17	TUBO 30X50 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	30	BARRA	R\$ 161,20	R\$ 4.836,00
18	TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 210,15	R\$ 10.507,50
19	TUBO 1" ¼ REDONDO CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	15	BARRA	R\$ 82,80	R\$ 1.242,00
20	VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	UN	R\$ 178,73	R\$ 7.149,52
21	VIGA U ENREJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	30	UN	R\$ 206,36	R\$ 6.190,89
TOTAL: R\$				82.648,25	

VALOR TOTAL: R\$ 82.648,25

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 10 dias

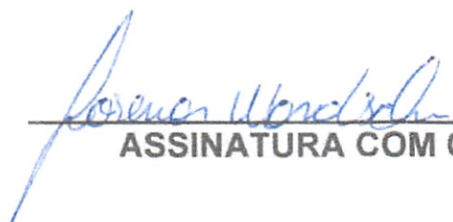
Data: 19 de Janeiro de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

37.255.166/0001-69

JOSEMAR WANDSCHEER
- ME -

ROD PRT 283, S/N
ZONA RURAL
85750-000 - PLANALTO PR


ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Metalunipico Vanti
TELEFONE: (46) 999344867
CNPJ: 37.255.166/0001-69
ENDEREÇO: Rodovia PRT 283
CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de insumos para manutenção em geral em todos os prédios públicos, de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TELHA METÁLICA DE ALUZINCO ONDULADA (Peça com tamanho de 06 metros de comprimento e mínimo de 01 metro de largura).	10	UN	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00

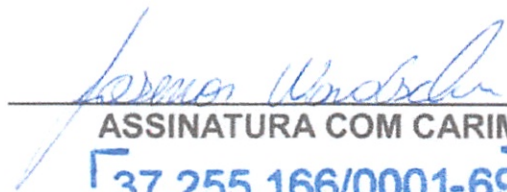
VALOR TOTAL: R\$ 3600,00

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Validade da Proposta: 15 DIAS

Data: 26 de Janeiro de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.


ASSINATURA COM CARIMBO
37.255.166/0001-69

JOSEMAR WANDSCHEER
- ME -

ROD PRT 283, S/N
ZONA RURAL
85750-000 - PLANALTO PR

WhatsApp | Lutação - KanbanFlow | Mado Planalto FM 88.3 - P... | BARRA CHATA 1/2 X 1/8 Barra co... | Barra Ferro Chato 12,7 X 3,17mm

produto.mercadolivre.com.br/MLB-3026755503-barra-ferro-chato-127-x-317mm-12-x-18-barra-150cm-2un- JM7matt_tool=73118705&matt_word=&matt_anchor=&google&matt_campaign_id=143022155555&matt_ad_group_id=134553106788&ma...

INSTRUÇÃO NORM... Banco de Preços | P...

mercado livre


Busca por produto, marca e preço

Assine o nível 6 por R\$ 14,99

Crie a sua conta Erros Compras

Compartilhar Vender um igual

Voltar à lista Favoritos > Outros



Novo +5 vendidos

Barra Ferro Chato 12,7 X 3,17mm - 1/2 X 1/8 Barra 150cm 2un

R\$ 16,05

Pague em parcelas

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Selecione os prazos de entrega e as formas de envio

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 4 pontos.

3 meses de garantia de fábrica.

Anúncios do vendedor

ITEM 01

WhatsApp | Loja do Couteleiro | Barra Chata 2 X 1/4 (Barra zeta) | Aço 5160 - 1/4 (6,35mm) X 1.1/2

lojadocouteleiro.com.br/produ.../produtos/aço-5160-1-4-635mm-x-1-1-2-3810mm/?pt=gs&variant=415191949





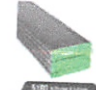
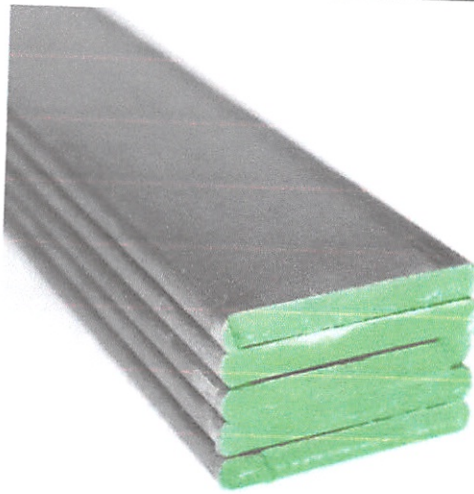
INSTRUÇÃO NORMA... Banco de Preços | P...

LOJA DO CUTELEIRO

O que você está buscando?

Atendimento Minha conta Meu carrinho

ACESSÓRIOS MATERIAL DE CABO COURO E KYDEX FERRAMENTAS E EPIS ACABAMENTO ABRASIVOS E POLIMENTO QUÍMICOS E REFRATÁRIOS CAMISETAS OFERTAS



5160 - 1/4 (6,35mm) X 1.1/2 (38,10mm)

R\$69,00

5% de desconto pagando com Transferência Bancária / PIX

Ver mais detalhes

Comprimento da barra

120cm

1 COMPRAR

5160 6,35 mm X 3,81cm

Barra de aço CHATO SAE 5160 é usado amplamente na confecção de facas por se tratar do material mais comum em nosso

ITEM 02

WhatsApp | Libbylojo - KambenFlow | Rádio Planalto FM 89.3 - PL | BARRA CHATA 7/8 X 1/8" | Barra de Aço Chata 7/8 x 1/8" | INSTRUÇÃO NORM... Banco de Preços | P...



toca obra Você está em: [selecione] | Buscar | Bem-vindo Entre no catálogo |

Todos os produtos | Blog - Toca Obra | Frete Grátis | Quero ser lojista

Home / Materiais de Construção / Aços para Construção / Barras

Barra de Aço Chata 7/8 x 1/8" com 6m - ArcelorMittal - 116372 - Unitário

Cód. do item: 116372 | ArcelorMittal | [Descrição completa](#) | [Especificações técnicas](#)



★★★★★ Próximo preço mais baixo este produto
Vendido e entregue por: **ARCELORMITTAL BRASIL**
Diadema - SP

R\$ 29,25
Último item disponível!

- | +

Frete e Prazo de entrega | CEP de entrega

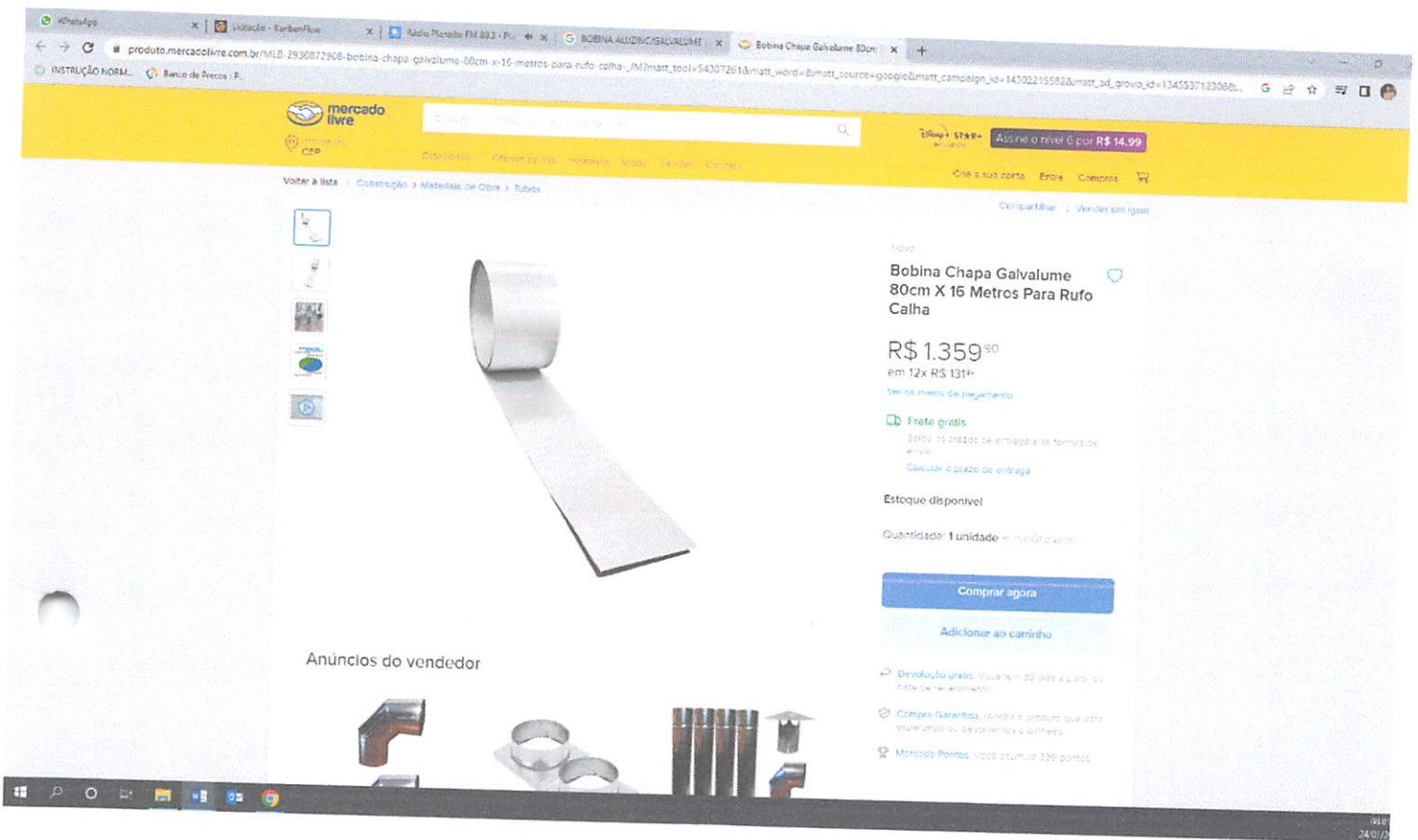
Descrição do produto

Esta é uma loja 100% segura. Utilizamos cookies para proporcionar mais facilidade no momento de sua compra e experiência de navegação. Confira os detalhes na nossa Política de Privacidade.

SAC | Vendas

08h - 24h

ITEM 03




ITEM 04


ArçelorMittal

Encontre seu produto

AÇO PARA CONSTRUÇÃO ▾ AGRONEGÓCIO ▾ CERCAMENTO ▾ CHAPAS ▾ SERRALHERIA ▾

ArçelorMittal > Serralheria > Cantoneira





Cantoneira - 3/4 X 1/8 6m

A Cantoneira da ArçelorMittal é um perfil metálico soldável desenvolvido para projetos que necessitam ter custo e peso reduzidos. Feita em formato em L e com abas iguais formando um... [Ver mais](#)

por **R\$ 40,09** à vista no boleto **5% de desconto**
ou R\$ 42,20 até 4x de R\$ 10,55 sem juros


- 1 + **Adicionar ao Carrinho**

Consultar frete

Digite seu CEP

Não sei meu CEP

OK

 Cantoneira - 3/4 X 1/8 6m

por **R\$ 40,09** à vista no boleto **5% de desconto**
ou R\$ 42,20 até 4x de R\$ 10,55 sem juros

- 1 + **Adicionar ao Carrinho**

ITEM 05

WhatsApp | Utiplayo - KenberFlow | Rádio Planalto FM 98.3 - P... | CANTONEIRA 1" POR 1/8 (Barr... | Cantoneira de Abas Iguais - 22... | +


perfinasa.com.br/cantoneira-de-abas-iguais-22-2-mm-7-8

INSTRUÇÃO NORM... Banco de Preços P...

PERFINASA Busca Telefone (62) 3237-1400 Cadastre-se ou faça login

Telhas e Cuneleiras Perfis Estruturais Bobinas Aços não planos Aços Planos

Home / Cantoneira de Abas Iguais - 22,2 mm (7/8")



Cantoneira de Abas Iguais - 22,2 mm (7/8")

Código do produto: cantoneira222

R\$ 59,54

Visite no boleto com 5% de desconto
Apresente e economize **R\$ 3,13**

ESPECIFICAÇÃO

Selecione

A partir de: **R\$ 62,67**
ou em 3x de R\$ 20,87 sem juros

COMPRAR

Calculadora de frete

CALCULE O FRETE Digite seu CEP **OK**

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo

Recusar Cookies **Aceitar Cookies**

Windows taskbar: File Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome, etc.

ITEM 06

mercado livre

Chapa Aço Carbono 2.0mm Espessura 10x15cm (16pcs)

R\$ 189

em 6x R\$ 31⁹⁰ sem juros

Frete grátis

Disponível 1 dia após sua compra

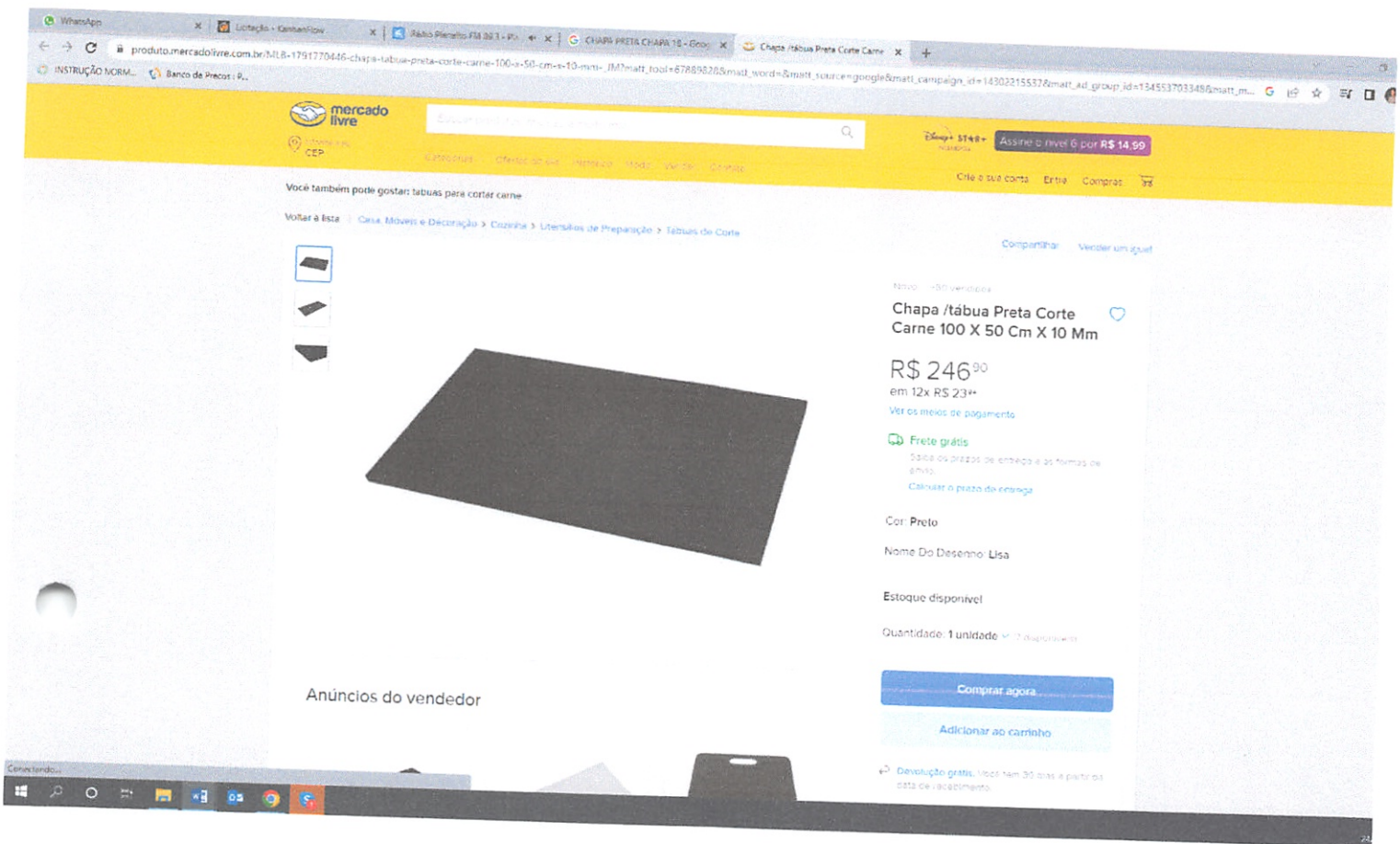
Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Anúncios do vendedor

ITEM 07



ITEM 08

WhatsApp | Licitação - KanbanFlow | Rádio Fielidade 788 033 - Pl... | FERRO MECÂNICO 5/16 (Bona... | Redondo de Aço Mecâco - Div...


aladimmetais.com.br/produto/redondo-5-16-6mts-76567?utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=

INSTRUÇÃO NORM... Banco de Preços | P...

SOBRE A ALADIM METAIS | SEJA UM REPRESENTANTE | MEUS PEDIDOS | CONTRA PROPOSTA | VENDA ATACADO

ALADIM METAIS | Digite aqui o que deseja buscar | Buscar | ENTRAR / CADASTRAR | Meu carrinho

Home / Laminado E Viga / Redondo



Redondo 5/16' (6mts) Emb.1 Pç

Marcas: aladim metais | SKU 34401001

Diametro ext.

12 mm.	5/16 pol.	1/4 pol.
3/8 pol.	1/2 pol.	5/8 pol.
3/8 pol. Galv.	12 mm. Galv.	

Embalagem Com

1 Pç - 6 mts	2 Pçs - 3mts	10 Pçs - 6 mts
20 Pçs - 3mts		

Quantidade: - 1 +

R\$ 24,44 à vista | COMPRAR AGORA

Desconto adicional
Atima de R\$ 5.000,00 - 1,1%
Atima de R\$ 12.000,00 - 2,5%

Devido a pandemia e a instabilidade do mercado solicitamos que confirme a disponibilidade de estoque, favor entrar em contato pelo telefone: (11) 5613-5777.

Calcular Frete | Fretes Especiais | Clique e saiba mais | Envie-nos uma mensagem

18:00 24/07/20

ITEM 09

WhatsApp | Lojação - XarbenFlow | BARRA VERGALHÃO QUADRADO | BARRA VERGALHÃO QUADRADO

webmetal
Vendas e Importação de Metais

Bem-vinda à Webmetal. O seu ambiente para adquirir metais.

INÍCIO Minha Conta

BLOG ORÇAMENTOS QUERO QUERO

Busca: Copiar com o botão direito

BARRA VERGALHÃO QUADRADO 5/8" (15,88 MM) | 6M Salvar

R\$ 215²⁷

Regue este produto em até 6x de R\$ 35,83. Pagamento com cartão até 4 parcelas.

Unidade: metro

A Vendedor certificado por: **ALUGUM COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS EIRELI (7x10)**
★★★★★ 6 Avaliações

Quantidade: 1 + Adicionar ao carrinho

Compartilhe esta página:

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Metals: Alumínio
Tipo: Barra Vergalhão Quadrado
Largura: 15,88 mm

WhatsApp

ITEM 10

WhatsApp | Lutação - KambonFlow | Rádio Planalto FM 89.3 - PL | ROLDANA NYLON 3" em V, 940... | Roldana para Portão 3" Tipo V... | INSTRUÇÃO NORM... | Banco de Preços - P...


FERRAMENTAS GERAIS Digite Aqui

DEPARTAMENTOS: FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MANUAIS, MEDIÇÃO E TESTE, SOLDA, EPI, MÁQUINAS E COMPRESSORES, JARDINAGEM, MARCAS

FERRAMENTAS GERAIS / CONSTRUÇÃO CIVIL / ABERTURAS / HERRAS

ROLDANA PARA PORTÃO 3" TIPO V EM NYLON SEM CAIXA - VONDER

SKU: 10902789 | REFERÊNCIA: 3212300000 | MARCA: VONDER



★★★★★ (Avalie agora!)

RS 26,99

Já com desconto de 10% à vista no boleto
Ou no cartão de crédito
1X de RS 26,19 já com desconto de 6%

ou opções de parcelamento

1 **COMPRAR**

FRETE E CUSTOS DE SERVIÇOS

Sua privacidade [Ajustar](#)

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Você pode ajustar as suas definições de cookies no nosso site. Você pode ajustar as suas definições de cookies no nosso site. Você pode ajustar as suas definições de cookies no seu navegador. Para saber mais, acesse: [Política de Privacidade](#) - [Política de Cookies](#)

Minhas preferências | Fechar | Já é usuário

Cadastre-se e ganhe 5% de desconto na sua primeira compra!

Email: **ENVIAR**

Concordo em receber informações e promoções da Ferramentas Gerais.

ITEM 11

ROLDANA PARA PORTÃO 2.1/2" TIPO V EM NYLON SEM CAIXA - VONDER

SKU: 11022792 REFERÊNCIA: 3212212600 MARCA: VONDER



★★★★★ (avaliação agora)

RS 24,29

Já com desconto de 10% à vista em boleto
Ou no cartão de crédito
TX de RS 25,37 já com desconto de 6%
[ver opções de parcelamento](#)

1 **COMPRAR**

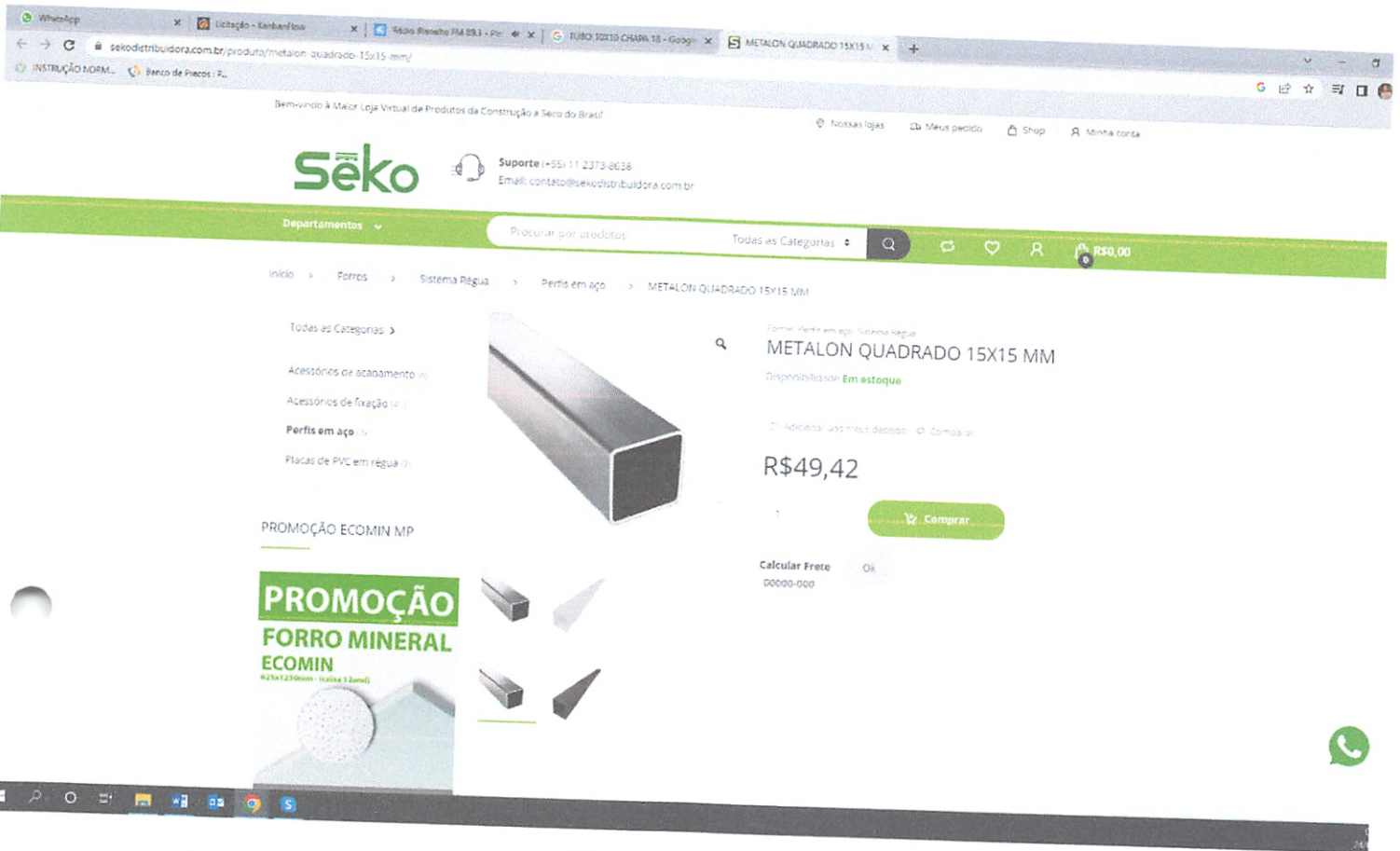
FRETE E PRAZO DE ENTREGA

Escolha sua CEP OK

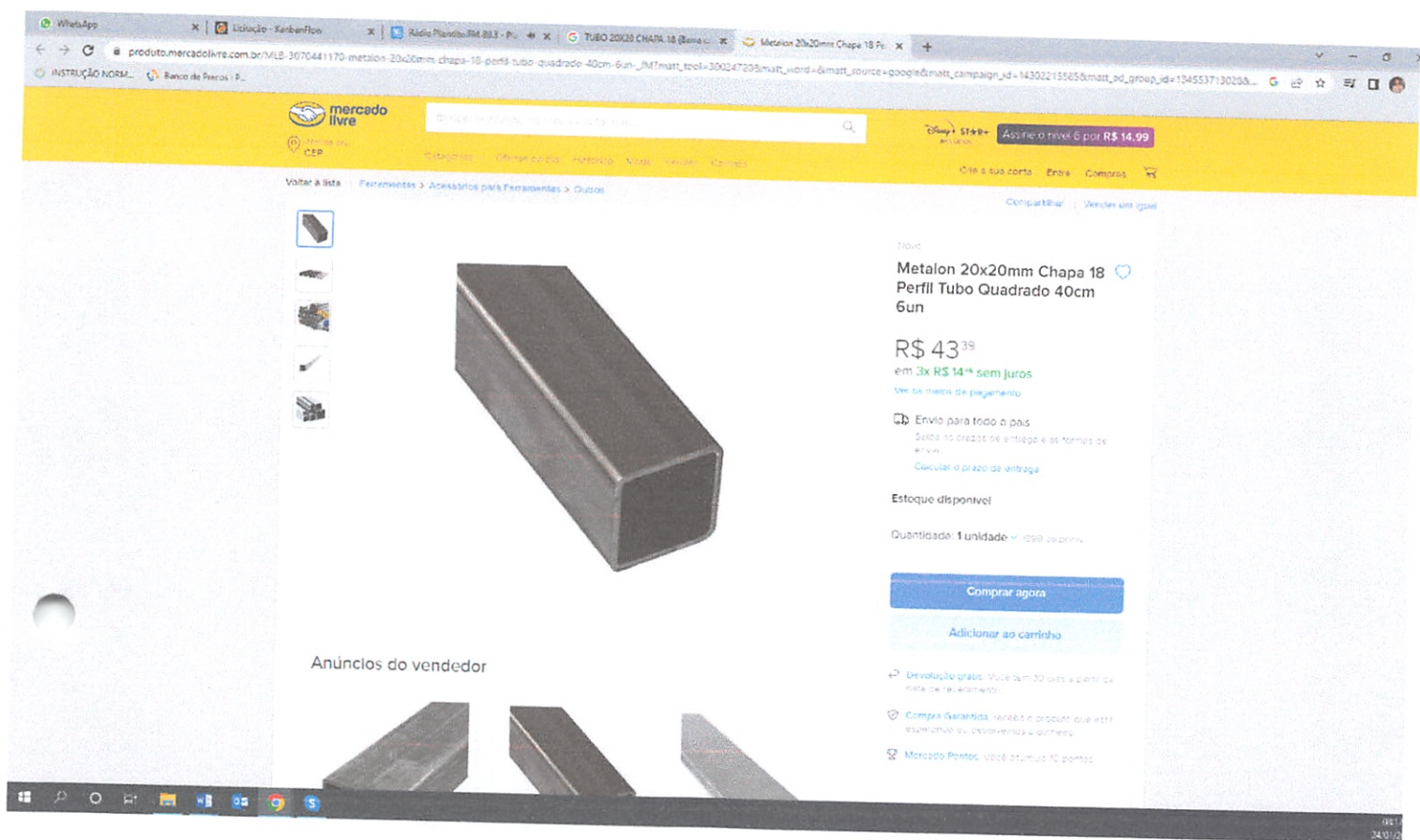
Ver no mapa

Compartilhe: [WhatsApp](#) [Facebook](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#)

ITEM 12



ITEM 13



ITEM 14

Soluções USIMINAS U

o que você procura?

Todos os produtos Parceiraço Atendimento

Olá! Faça seu login ou cadastre-se

Fale com um vendedor: (31) 9 7116-1106

HOME TUBOS TUBOS INDUSTRIAIS



Tubo de Aço Carbono Retangular 20mm x 40mm x 1,20mm (Chapa 18) x 6000mm

Usiminas

(Ver item favorito)

0 avaliações

R\$ 67,94 à vista no boleto ou PIX (5% de desconto)

ou **R\$ 71,52** até 6x de **R\$ 11,92** sem juros

2%

2.00% 5.00% 10.00%

Adicione mais 41 unidade(s) ou R\$ 2.932,06 para ganhar 2.00% de desconto neste item.

1

ADICIONAR AO CARRINHO

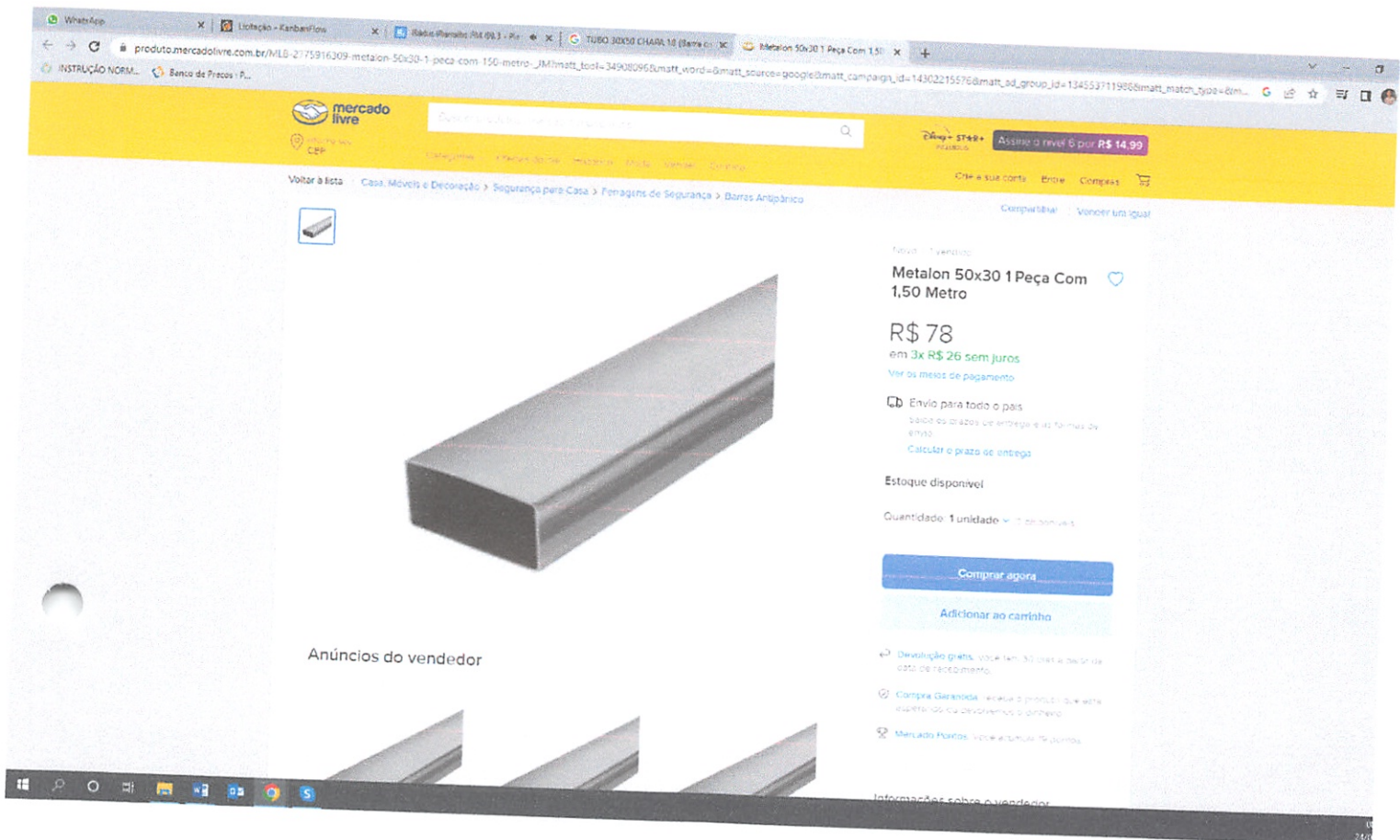
Este site usa cookies. Para saber mais sobre como usamos cookies, clique aqui. Política de Privacidade

Permitir cookies

Disponível

Produção e distribuição Usiminas

ITEM 16



ITEM 17

000-041



Tubo De Aço Galvanizado Com Costura Nbr 5580 Leve 1/2 E=2,25Mm Tuper

0J011W0B001
Código do fabricante:321097

Eficientes e certificados – para todas as instalações. Tubos de aço carbono, pretos, galvanizados ou pintados (com ponta lisa, com rasca ou com groove), soldados através do processo HFIW – High Frequency Induction Weiding, de 1/2" até 12". São fornecidos para atender com eficiência às diversas necessidades do mercado para a condução de fluidos, água, gás, ar comprimido, óleo e vapor. Os tubos de condução Tuper são fabricados em conformidade com as normas NBR 5580, classe leve, média e pesada, e NBR 5590, SCH 5 a 160. Atendem a certificação compulsória do INMETRO, que é lei, e garantem segurança à vida e ao patrimônio.

R\$ 113,76

3X de R\$ 37,92 (Sem Juros)

ou **R\$111,48** no Pix (2,00% de desconto)

1 **COMPRAR**



ITEM 18

WhatsApp | Loja | Loja - KanbanFlow | Rêdio Planalto FM 89.3 - P... | TUBO 1" X REDONDO CHAPA 18 | Tubo de Aço Galvanizado Redo...

maissolucoes.usiminas.com/produto/tubo-de-aco-galvanizado-redondo-254mm-1-x-125mm-chapa-18-x-6000mm/529575171d5ka=4629766631stid=Ad5pg_GuagcU0LLBjUDeoQhMWWdGgQ...3f5cYLa3HCVPa2imrNQ-vdble

INSTRUÇÃO NORM... Banco de Preços - P...

Soluções **USIMINAS** U

O que você procura?

Olá! Faça seu login ou cadastre-se

Todos os produtos | Parcerias | Atendimento

Fale com um vendedor: (31) 9 7116-1106

HOME | TUBOS | TUBOS INDUSTRIAIS GALVANIZADOS

Parcerias

Tubo de Aço Galvanizado Redondo 25,4mm (1") x 1,25mm (Chapa 18) x 6000mm

Usiminas

R\$ 51,59 à vista no boleto ou PIX (5% de desconto)

ou R\$ 54,31 até 6x de R\$ 9,05 sem juros

2%

2.00% 5.00% 10.00%

Adicione mais 55 unidade(s) ou R\$ 2.948,41 para ganhar 2.00% de desconto neste item.

ADICIONAR AO CARRINHO

1

Permitir cookies | Desativar | Preferências de Cookies

este site usa cookies. Para saber mais sobre como usamos cookies, clique aqui. | Usiminas | 34/10/2024

ITEM 19

WhatsApp | Lotação - KarbonFlow | Rádio Planalto FM 89.3 - P... | 20 TELHA METÁLICA DE ALUMIN... | Telha de Aço Galvanizada Trapé... |

aladimmetais.com.br/produto/telha-trapezio-40-0-40-galvanizada-6-00-mts-x-1-00mt-uti-76070?utm_source=adutm_medium=adutm_campaign=...

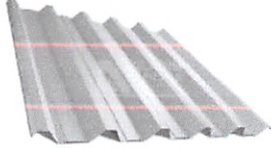
SOBRE A ALADIM METAIS | SEJA UM REPRESENTANTE | MEUS PEDIDOS | CONTRA PROPOSTA | VENDA ATACADO

ALADIM METAIS
MATERIAIS PERDUA

Digite aqui o que deseja buscar | Buscar | ENTRAR / CADASTRAR | Meu carrinho

Telha a Fria | Chapa | Tubo | Laminado e Viga | Perfil Dobrado | Bobina | Cobertura | Acessório | Calçobrados | Piso Madeira | Ferramentas | Serviço | Kits | Ofertas

Home / Cobertura / Telha De Aço / Telha / Trapézio / 40



Telha Trapézio 40 0,40 Galvanizada 6,00 Mts X 1,00mt Util Emb.1 Pç

Marca: aladim Metais Con | SKU: 20601051

Comprimento da telha	6,00 mts TP40	7,00 mts TP40	8,00 mts TP40
4,50 mts TP40	3,50 mts TP40	4,00 mts TP40	
7,00 mts TP25	6,00 mts TP25	4,50 mts TP25	
8,00 mts TP25	6,00 mts TP25	3,50 mts TP25	

Embalagem Com

1 Pç	10 Pçs	25 Pçs
------	--------	--------

Compartilhe via e-mail | Divida a decisão

Quantidade: 1 +

R\$ 271,59 à vista | COMPRAR AGORA

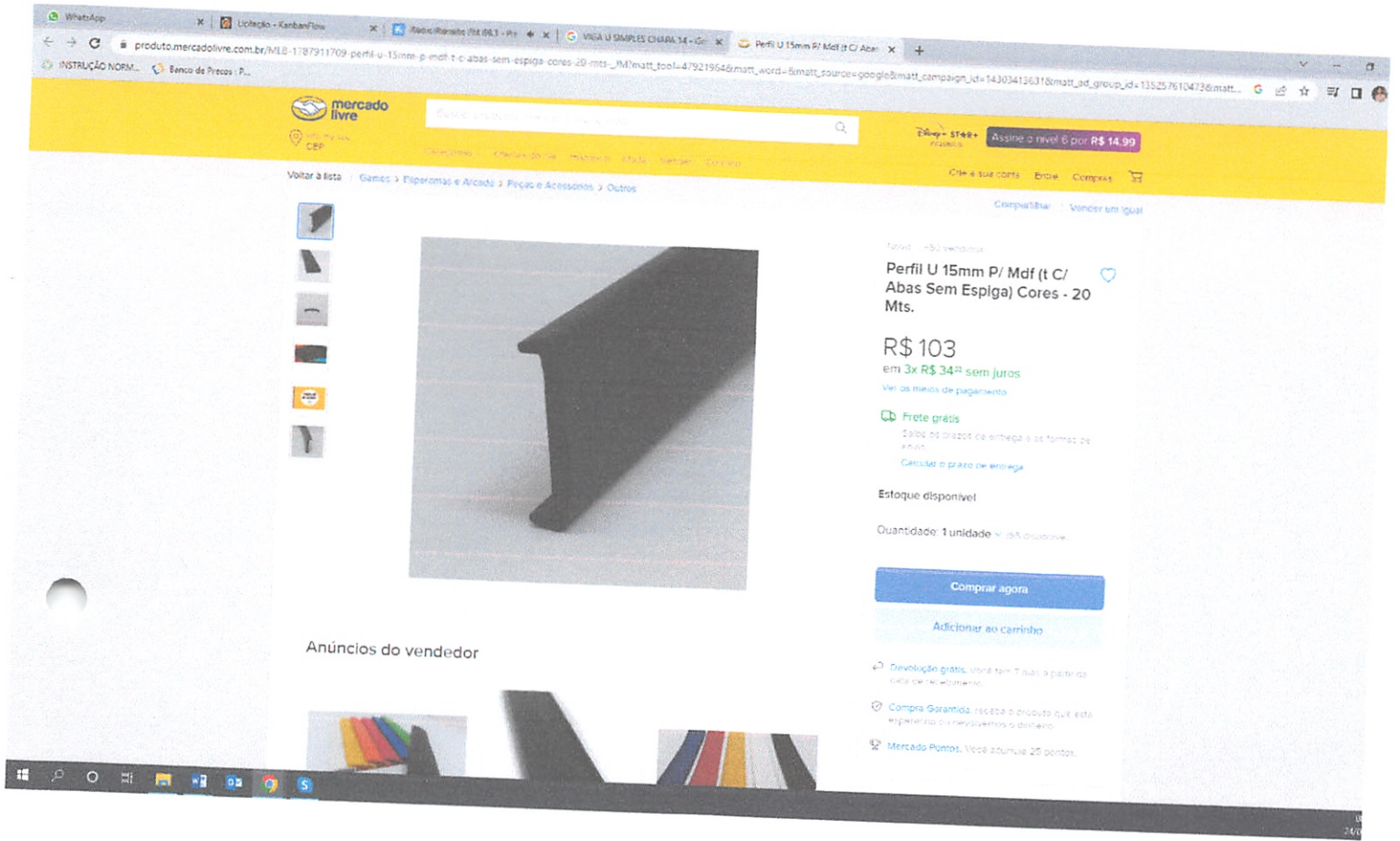
Desconto adicional
Acima de R\$ 5.000,00: 1,5%
Acima de R\$ 12.000,00: 2,5%

Devido a pandemia e a instabilidade do mercado solicitamos que confirme a disponibilidade de estoque. Favor entrar em contato pelo telefone: (11) 3613-5777.

Calcular Frete | Fretes Especiais | Clique e saiba mais

11:11 25/07/20

ITEM 20



ITEM 20

WebApp

maissolucoes.usiminas.com/produto/perfil-de-aco-enrijecido-100mm-x-40mm-x-15mm-x-2000mm-chapa-14-x-6000mm/52586027MSku=4626615&storeId=Ad5pgt_Elcmv1PR4877hN3MM13-yY_QpMvHLG71N1aDEF13TCMB1AeDv4

Soluções **USIMINAS**

O que você procura?

Olá! Faça seu login ou cadastre-se

Todos os produtos ParcelaAço Atendimento

Fale com um vendedor: (31) 9 7116-1106

HOME PERFIL PERFIL DE AÇO U ENRIJECIDO



Perfil de Aço Enrijecido 100mm x 40mm x 15mm x 2,00mm (Chapa 14) x 6000mm

Uslminas
(Cod. Item 77023257)

0 avaliações

R\$ 158,65 à vista no boleto ou PIX (5% de desconto)
ou **R\$ 167,00** até 6x de **R\$ 27,83** sem juros

5%

2.00% 5.00% 10.00%

Adicione mais 18 unidade(s) ou R\$ 2.841,35 para ganhar 2.00% de desconto neste item.

1

ADICIONAR AO CARRINHO

Este site usa cookies. Para saber mais sobre como usamos cookies, consulte nossa Política de Privacidade

Permitir cookies

Disponível

Preferências de Cookies

002 24/11/2

ITEM 2₂

046



Relatório de Cotação: Ferros

Pesquisa realizada entre 18/01/2023 09:31:05 e 26/01/2023 14:06:53

Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:27:19 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: BARRA CHATA 1/2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 1	50	R\$ 17,83 (un)	-	R\$ 17,83	R\$ 891,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itajaí -SC			14465_3292022	09/11/2022	R\$ 19,67
Valor Unitário					R\$ 19,67	
Preço Sinapi	Descrição Produto			UF	Mês/Ano	Preço
1	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M			RS	11/2022	R\$ 16,00
Valor Unitário					R\$ 16,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,83				Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,83		

Item 2: BARRA CHATA 2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	7	R\$ 67,27 (un)	-	R\$ 67,27	R\$ 470,89	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS Campus Pelotas			NºPregão:192022 UASG:158467	11/10/2022	R\$ 67,27
Valor Unitário					R\$ 67,27	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,27				Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,27		



Item 3: BARRA CHATA 1/8 X 3/4 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 0	20	R\$ 25,86 (un)	-	R\$ 25,86	R\$ 517,20	
Preço Sinapi	Descrição Produto			UF	Mês/Ano	Preço
1	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M			PR	11/2022	R\$ 25,86
Valor Unitário						R\$ 25,86
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,86				Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,86		

Item 4: BOBINA ALUZINC/GALVALUME com 0,43 de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	4	R\$ 1.313,45 (un)	-	R\$ 1.313,45	R\$ 5.253,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO			NºPregão:2292022 UASG:155913	07/10/2022	R\$ 1.000,00
Valor Unitário						R\$ 1.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Virmond - PR			15565_692022	20/12/2022	R\$ 1.626,90
Valor Unitário						R\$ 1.626,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.313,45				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.313,45		

Item 5: CANTONEIRA 3/4 POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 0	40	R\$ 41,49 (un)	-	R\$ 41,49	R\$ 1.659,60	
Preço Sinapi	Descrição Produto			UF	Mês/Ano	Preço
1	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4", E = 1/8"			RS	10/2022	R\$ 41,49
Valor Unitário						R\$ 41,49
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,49				Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,49		

Item 6: CANTONEIRA 1" POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	40	R\$ 61,81 (un)	-	R\$ 61,81	R\$ 2.472,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE			NºPregão:1292022 UASG:451481	19/09/2022	R\$ 61,81
Valor Unitário						R\$ 61,81
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 61,81				Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,81		



Item 7: CHAPA FRIZADA PRETA CHAPA 20, com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	15	R\$ 219,84 (un)	-	R\$ 219,84	R\$ 3.297,60	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itajaí -SC			14465_3292022	09/11/2022	R\$ 219,84
Valor Unitário						R\$ 219,84
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 219,84				Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,84		

Item 8: CHAPA PRETA CHAPA 18 com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	10	R\$ 258,37 (un)	-	R\$ 258,37	R\$ 2.583,70	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL			0150/2022	05/12/2022	R\$ 258,37
Valor Unitário						R\$ 258,37
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 258,37				Média dos Preços Obtidos: R\$ 258,37		

Item 9: FERRO MECANICO 5/16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	50	R\$ 30,04 (un)	-	R\$ 30,04	R\$ 1.502,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO			0108/2022	17/01/2023	R\$ 30,04
Valor Unitário						R\$ 30,04
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,04				Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,04		

Item 10: FERRO MECANICO QUADRADO 5/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 4	10	R\$ 247,22 (un)	-	R\$ 247,22	R\$ 2.472,20	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rolândia - PR			13367_17122	17/10/2022	R\$ 138,42
2	Prefeitura Municipal de Rolândia - PR			13367_17122	17/10/2022	R\$ 356,02
Valor Unitário						R\$ 247,22
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 247,22				Média dos Preços Obtidos: R\$ 247,22		

Item 11: ROLDANA NYLON 3" em V, PARA PORTÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	15	R\$ 28,74 (un)	-	R\$ 28,74	R\$ 431,10	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:1352022	02/08/2022	R\$ 28,74
Valor Unitário		R\$ 28,74		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,74

Item 12: ROLDANA NYLON 2,5" em V, PARA PORTÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	15	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	R\$ 375,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA ESTACAO NAVAL DO RIO GRANDE			Dispensa de Licitação Nº 40039/2022 UASG: 785800	01/10/2022	R\$ 25,00
Valor Unitário					R\$ 25,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Item 13: TUBO 10X10 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	40	R\$ 56,63 (un)	-	R\$ 56,63	R\$ 2.265,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE			Dispensa de Licitação Nº 248/2022 UASG: 158125	01/12/2022	R\$ 64,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste			NºPregão:1492022 UASG:926478	17/10/2022	R\$ 49,25
Valor Unitário					R\$ 56,63	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 56,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,63

Item 14: TUBO 20X20 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	150	R\$ 42,00 (un)	-	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 12 COMPANHIA DE COMUNICACOES			Dispensa de Licitação Nº 173/2022 UASG: 160357	01/10/2022	R\$ 42,00
Valor Unitário					R\$ 42,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,00



Item 15: TUBO 20X30 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	50	R\$ 51,43 (un)	-	R\$ 51,43	R\$ 2.571,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA			NºPregão:1702022 UASG:987805	28/09/2022	R\$ 51,43
Valor Unitário						R\$ 51,43
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,43		Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,43		

Item 16: TUBO 30X40 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	30	R\$ 69,49 (un)	-	R\$ 69,49	R\$ 2.084,70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste			NºPregão:1492022 UASG:926478	17/10/2022	R\$ 69,49
Valor Unitário						R\$ 69,49
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,49		Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,49		

Item 17: TUBO 30X50 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	30	R\$ 82,61 (un)	-	R\$ 82,61	R\$ 2.478,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul			NºPregão:262022 UASG:158517	19/08/2022	R\$ 82,61
Valor Unitário						R\$ 82,61
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 82,61		Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,61		

Item 18: TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	50	R\$ 105,00 (un)	-	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			NºPregão:1712022 UASG:153164	24/08/2022	R\$ 105,00
Valor Unitário						R\$ 105,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 105,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 105,00		



Item 19: TUBO 1" ¼ REDONDO CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	15	R\$ 56,18 (un)	-	R\$ 56,18	R\$ 842,70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste			NºPregão:1492022 UASG:926478	17/10/2022	R\$ 49,25
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste			NºPregão:1492022 UASG:926478	17/10/2022	R\$ 63,10
Valor Unitário						R\$ 56,18
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 56,18		Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,18

Item 20: TELHA METÁLICA DE ALUZINCO ONDULADA (Peça com tamanho de 06 metros de comprimento e mínimo de 01 metro de largura).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	10	R\$ 275,51 (un)	-	R\$ 275,51	R\$ 2.755,10	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			NºPregão:2122022 UASG:153164	18/10/2022	R\$ 500,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 18º Batalhão de Infantaria Motorizado			NºPregão:152022 UASG:160384	29/09/2022	R\$ 146,15
Valor Unitário						R\$ 323,08
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensão e Previdência - FAPP			00012122	26/08/2022	R\$ 180,37
Valor Unitário						R\$ 180,37
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 180,37		Média dos Preços Obtidos: R\$ 275,51

Item 21: VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	40	R\$ 105,25 (un)	-	R\$ 105,25	R\$ 4.210,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste			NºPregão:1492022 UASG:926478	17/10/2022	R\$ 105,25
Valor Unitário						R\$ 105,25
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 105,25		Média dos Preços Obtidos: R\$ 105,25

Item 22: VIGA U ENREJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	30	R\$ 154,00 (un)	-	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:1512022 UASG:987493	15/08/2022	R\$ 154,00
Valor Unitário				R\$ 154,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 154,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 154,00

Valor Global: R\$ 55.304,49

Detalhamento dos Itens

Item 1: BARRA CHATA 1/2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 17,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,83

Quantidade	Descrição	Observação
100 Barras	barra chata material: aço , formato seção: retangular , comprimento: 6 m, aplicação: serralheria , espessura: 1/8 po	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais		R\$ 19,67
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão:	Prefeitura Municipal de Itajaí -SC	Data: 09/11/2022 15:01
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	BARRA CHATA DE ACO 0,03X0,10X6MTS - BARRA CHATA DE ACO 0,03X0,10X6MTS	SRP: SIM
		Identificação: 14465_3292022
		Lote/Item: 7/4
		Ata: Link Ata
		Fonte: https://comprasbr.com.br/
		Quantidade: 100
		Unidade: Peça
		UF: SC
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
37.686.787/0001-05	DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	R\$ 19,67
* VENCEDOR *		
Marca:	KIFERRO	
Fabricante:	Fabricante não informado	

Preço Sinapi I R\$ 16,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Codigo Produto: 00000565

Descrição: BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M

Mês/Ano: 11/2022

UF: RS

Unidade: M

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim



Item 2: BARRA CHATA 2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 67,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 67,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,27

Quantidade	Descrição	Observação
7 Barras	BARRA CHATA 2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 67,27

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS

Campus Pelotas

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, para diversos cursos e manutenção no câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense..

Descrição: Barra chata - Barra Chata Material: Aço , Formato Seção: Retangular , Aplicação: Serralheria , Comprimento: 6

CatMat: 481409 - BARRA CHATA, MATERIAL:AÇO, FORMATO SEÇÃO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:6 M, APLICAÇÃO:SERRALHERIA

Data: 11/10/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:192022 / UASG:158467

Lote/Item: /24

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 550

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
37.405.049/0001-34 * VENCEDOR *	VILA METAL COMERCIO LTDA	R\$ 67,00
Marca: ARCELOR MITTAL Fabricante: ARCELOR MITTAL Modelo: ARCELOR MITTAL		
43.313.812/0001-08	POWER TECH SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 67,40
Marca: ARCELOR MITTAL Fabricante: ARCELOR MITTAL Modelo: BARRA		
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 67,42
Marca: ARCELOR Fabricante: ARCELOR Modelo: ARCELOR		

Item 3: BARRA CHATA 1/8 X 3/4 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 25,86 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 25,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,86

Quantidade	Descrição	Observação
20 Barras	BARRA CHATA 1/8 X 3/4 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	



Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:27:19 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMUOCdF7waJRZkQoc0mB%2bSUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMUOCdF7waJRZkQoc0mB%252bSUqHU8nPtm6WA%253d%253d

• 30 - 054

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00000559
 Descrição: BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR,
 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M
 Mês/Ano: 11/2022
 UF: PR
 Unidade: M
 Pesquisa: IBGE
 Preço Desonerado: Sim

Item 4: BOBINA ALUZINC/GALVALUME com 0,43 de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento.

Preço Estimado: R\$ 1.313,45 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.313,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.313,45

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	BOBINA ALUZINC/GALVALUME com 0,43 de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO
 PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
 Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO para
 o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade
 Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/EBSERH.
 Descrição: Bobina válvula solenóide - Referência: Ip65 - 60hz, Diâmetro: 8 MM,
 CatMat: 399916 - BOBINA VÁLVULA SOLENÓIDE, REFERÊNCIA:IP65 - 60HZ, DIÂMETRO:8
 MM

Data: 07/10/2022 14:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:2292022 / UASG:155913
 Lote/Item: /66
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5
 Unidade: Unidade
 UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
31.423.546/0001-89 * VENCEDOR *	JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.000,00

Marca: DUGOLD
 Fabricante: DUGOLD
 Modelo: DUGOLD

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.626,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Virmond - PR
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, PAINEL DE LED, PIRÂMIDES, PALCOS,
 CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E FECHAMENTOS EM PAINEL DE
 CHAPA DE AÇO, DESTINADOS AOS EVENTOS A SER REALIZADOS PELO
 MUNICÍPIO DE VIRMOND
 Descrição: PIRMIDES 10X10 MTS, COM EA TOTAL DE 100M (ESTRUTURA EM FERRO
 PINTA Pirmides 10x10 mts, com rea total de 100m (estrutura em ferro
 pintado, cobertura piramidal em lona galvanizada, calhas - PIRMIDES 10X10
 MTS, COM EA TOTAL DE 100M (ESTRUTURA EM FERRO PINTA Pirmides 10x10
 mts, com rea total de 100m (estrutura em ferro pintado, cobertura piramidal em
 lona galvanizada, calhas

Data: 20/12/2022 15:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 15565_692022
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 50
 Unidade: UN
 UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
09.390.385/0001-15 * VENCEDOR *	J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA	R\$ 1.626,90
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PIRAMIDAL		

Item 5: CANTONEIRA 3/4 POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 41,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 41,49 Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,49

Quantidade	Descrição	Observação
40 Barras	CANTONEIRA 3/4 POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	
Preço Sinapi 1		R\$ 41,49
<i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		

Código Produto: 00000587

Descrição: CANTONEIRA ALUMINIO ABAS
DESIGUAIS 1" X 3/4", E = 1/8"

Mês/Ano: 10/2022

UF: RS

Unidade: KG

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Não

Item 6: CANTONEIRA 1" POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 61,81 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 61,81 Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,81

Quantidade	Descrição	Observação
40 Barras	CANTONEIRA 1" POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais		R\$ 61,81
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.

Descrição: Cantoneira - Cantoneira Material: Zamac , Largura Aba Maior: 13 MM, Largura Aba Menor: 13 MM, Tipo: Niquelada , Características Adicionais: Fixação De Moves, 2 Furos.

CatMat: 465602 - CANTONEIRA, MATERIAL:ZAMAC, TIPO:NIQUELADA, LARGURA ABA MAIOR:13 MM, LARGURA ABA MENOR:13 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXAÇÃO DE MOVES, 2 FUROS.

Data: 19/09/2022 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1292022 / UASG:451481

Lote/Item: /53

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
02.531.498/0001-44	GERMANO & GERMANO LTDA	R\$ 61,80
Marca: GERDAU Fabricante: GERDAU Modelo: GERDAU		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
21.089.298/0001-28 * VENCEDOR *	J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA	R\$ 61,81
Marca: Gerdau Fabricante: Gerdau Modelo: Zamac		
81.734.238/0001-42	TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 61,81
Marca: Gerdau Fabricante: Gerdau Modelo: 5/8x1/8		

Item 7: CHAPA FRIZADA PRETA CHAPA 20, com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.

Preço Estimado: R\$ 219,84 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 219,84 Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,84

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	CHAPA FRIZADA PRETA CHAPA 20, com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 219,84

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Itajaí -SC

Data: 09/11/2022 15:01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: CHAPA FRIZADA ZINCADA 1,2M X 3,0M X 3MM - CHAPA FRIZADA ZINCADA 1,2M X 3,0M X 3MM

Identificação: 14465_3292022

Lote/Item: 7/29

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
37.686.787/0001-05 * VENCEDOR *	DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA	R\$ 219,84
Marca: KIFERRO Fabricante: Fabricante não informado		

Item 8: CHAPA PRETA CHAPA 18 com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.

Preço Estimado: R\$ 258,37 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 258,37 Média dos Preços Obtidos: R\$ 258,37

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	CHAPA PRETA CHAPA 18 com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 258,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Data: 05/12/2022 08:30

Objeto: RP para Aquisição de Materiais de Construção

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro de Pre

Descrição: Chapa de MDF 2,75 X 1,83 m, 18 mm (cru), - Chapa de MDF 2,75 X 1,83 m, 18 mm (cru),

SRP: SIM

Identificação: 0150/2022



Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:27:19 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMUOCdF7waJRZkQoc0mB%2bSUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMUOCdF7waJRZkQoc0mB%252bSUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Lote/Item: 43/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 07/12/2022 13:24

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 650

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
23.171.797/0001-95 * VENCEDOR *	MBG FERRAGENS LTDA	R\$ 258,37
Marca: GERAÇÃO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Não informado		

Item 9: FERRO MECANICO 5/16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 30,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,04

Quantidade	Descrição	Observação
650 Barras	FERRO MECANICO 5/16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 30,04

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Objeto: registro de preços de material de serralheria

Descrição: FERRO REDONDO MECANICO 5/16 8MM - 6 metros

Data: 17/01/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) -
Registro de Pre

SRP: SIM

Identificação: 0108/2022

Lote/Item: 14/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 17/01/2023 17:19

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 200

Unidade: BARRA

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
23.457.564/0001-53	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 30,00
Marca: GERDAU Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GERDAU		
11.221.278/0001-05	ELISABETE DE MOURA PAIVA NOLASCO	R\$ 30,00
Marca: gerdau Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Não informado		
35.307.102/0001-39	ACO PARTS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 30,12
Marca: ARCELOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FERRO REDONDO 516		



Item 10: FERRO MECANICO QUADRADO 5/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 247,22 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 247,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 247,22

Quantidade	Descrição	Observação
10 Barras	FERRO MECANICO QUADRADO 5/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 138,42

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, com as características descritas no Anexo I.

Descrição: Barra de Ferro Mecânica 5/8 com 6 metros - Barra de Ferro Mecânica 5/8 com 6 metros

Data: 17/10/2022 13:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 13367_17122

Lote/Item: 24/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 100

Unidade: BRR

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 138,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
81.192.759/0001-15	M P L METALURGICA PARANA LTDA * VENCEDOR *	R\$ 138,43
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 356,02

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, com as características descritas no Anexo I.

Descrição: Barra de Ferro Mecânica 1 com 6 metros - Barra de Ferro Mecânica 1 com 6 metros

Data: 17/10/2022 13:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 13367_17122

Lote/Item: 25/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 100

Unidade: BRR

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 356,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
81.192.759/0001-15	M P L METALURGICA PARANA LTDA * VENCEDOR *	R\$ 356,03
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA		



Item 11: ROLDANA NYLON 3" em V, PARA PORTÃO

Preço Estimado: R\$ 28,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,74

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	ROLDANA NYLON 3" em V, PARA PORTÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 28,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Data: 02/08/2022 09:00
Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na fabricação de móveis escolares para atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI'S), Escolas Municipais e setores da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Município de Cascavel.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Roldana metálica - Diâmetro: 12 CM, Características Adicionais: Com Rolamento,	SRP: SIM
CatMat: 449429 - ROLDANA METÁLICA, DIÂMETRO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ROLAMENTO	Identificação: N°Pregão:1352022 / UASG:987493
	Lote/Item: /40
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/08/2022 08:45
	Homologação: 30/08/2022 17:45
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
26.562.781/0001-00	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	R\$ 28,70
Marca: hd ferragem Fabricante: hd ferragem Modelo: bucha		
01.035.299/0001-82	LOURIVAL BETIATTO	R\$ 28,76
Marca: Renna Fabricante: Renna Modelo: NI		
40.089.667/0001-27	L DOS SANTOS FERNANDES	R\$ 28,77
* VENCEDOR *		
Marca: hd Fabricante: hd Modelo: nc		

Item 12: ROLDANA NYLON 2,5" em V, PARA PORTÃO

Preço Estimado: R\$ 25,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 25,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	ROLDANA NYLON 2,5" em V, PARA PORTÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA ESTACAO NAVAL DO RIO GRANDE	Data: 01/10/2022 00:00
Objeto: Material para conservação e manutenção de PNR.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: ROLDANA - ROLDANA, MATERIAL NÁILON, DIÂMETRO 30 MM, USO PORTA DE CORRER, MODELO CANAL U, PROFUNDIDADE 3 CM, COMPRIMENTO 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAVIDADE INTERNA DE 6 MM	SRP: NÃO
	Identificação: Dispensa de Licitação N° 40039/2022 / UASG: 785800
	Lote/Item: 2/1



CatMat: 480499 - ROLDANA, MATERIAL:NÁILON, DIÂMETRO:30 MM, USO:PORTA DE CORRER, MODELO:CANAL U, PROFUNDIDADE:3 CM, COMPRIMENTO:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAVIDADE INTERNA DE 6 MM

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
93.166.163/0001-20 * VENCEDOR *	JOSE D DA SILVA	R\$ 25,00
Marca: De qualidade. Fabricante: Fabricante não informado		

Item 13: TUBO 10X10 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 56,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 56,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,63

Quantidade	Descrição	Observação
3 barras	TUBO 10X10 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais		R\$ 64,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Objeto: Aquisição de materiais para construção de piso radier, para atender as demandas Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia

Descrição: FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 4,2 MM

CatMat: 387217 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 248/2022 / UASG: 158125

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
24.977.964/0001-52 * VENCEDOR *	LM2 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 64,00
Marca: LM2 Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 49,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, equipamentos, e ferramentas para a oficina da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, com entrega parcelada conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..

Descrição: Ferro construção civil - Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/16 PO

CatMat: 251607 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL

Data: 17/10/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1492022 / UASG:926478

Lote/Item: /32

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60



Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:27:19 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMUOCdF7waJRZkQoc0mB%2bSUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMUOCdF7waJRZkQoc0mB%252bSUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
11.163.447/0001-06 * VENCEDOR *	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 49,25
Marca: BELGO		
Fabricante: BELGO		
Modelo: KG		

Item 14: TUBO 20X20 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 42,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 42,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Barras	TUBO 20X20 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 42,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
12 COMPANHIA DE COMUNICACOES

Data: 01/10/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Atende despesa de material para manutenção das instalações da OM.

SRP: NÃO

Descrição: FERRO DE SOLDAR - FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA 40 W, TENSÃO 127 V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, FORMATO PONTA METALIZADA, MATERIAL PONTA ESTANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTÊNCIA CONVENCIONAL

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 173/2022 / UASG: 160357

CatMat: 372140 - FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA:40 W, TENSÃO:127 V, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, FORMATO PONTA:METALIZADA, MATERIAL PONTA:ESTANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTÊNCIA CONVENCIONAL

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
01.565.725/0001-90 * VENCEDOR *	MARCOS VINICIUS DA S GOMES & CIA LTDA	R\$ 42,00

Marca: FERRO SOLDA
Fabricante: Fabricante não informado

Item 15: TUBO 20X30 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 51,43 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 51,43 Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,43

Quantidade	Descrição	Observação
50 Barras	TUBO 20X30 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 51,43

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Data: 28/09/2022 08:30

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Parafusos, chaves, chapas de ferro, e demais materiais e ferramentas para manutenções em geral, atendendo as necessidades de todas as secretarias do Município de Realeza..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Ferro construção civil - Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 6,00 M

Identificação: NºPregão:1702022 / UASG:987805

Lote/Item: /111



Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:27:19 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMUOCdF7waJRZkQoc0mB%2bSUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNMUOCdF7waJRZkQoc0mB%252bSUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

062

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
29.065.775/0001-27	RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS	R\$ 48,00
Marca: GERDAU Fabricante: GERDAU Modelo: GERDAU		
21.092.975/0001-67	T.W. COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 53,14
Marca: AÇOSUL Fabricante: AÇOSUL Modelo: 1020,3125		
43.882.979/0001-81	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	R\$ 53,15
* VENCEDOR * Marca: gerdau Fabricante: gerdau Modelo: gerdau		

Item 16: TUBO 30X40 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 69,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 69,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,49

Quantidade	Descrição	Observação
30 Barras	TUBO 30X40 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 69,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, equipamentos, e ferramentas para a oficina da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, com entrega parcelada conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..

Descrição: Ferro construção civil - Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 5/16 PO
 CatMat: 251355 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DIÂMETRO:5/16 POL

Data: 17/10/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1492022 / UASG:926478

Lote/Item: /40

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 69,49
* VENCEDOR * Marca: BELGO Fabricante: BELGO Modelo: KG		



Item 17: TUBO 30X50 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 82,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 82,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,61

Quantidade	Descrição	Observação
30 Barras	TUBO 30X50 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 82,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Fronteira Sul

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de reagentes e materiais consumíveis para uso em laboratórios e áreas experimentais a campo para o desenvolvimento de atividades relacionadas às pesquisas dos Programas de Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa da UFFS..

Descrição: Ferro de soldar - Ferro De Soldar Aplicação: Serviços De Manutenção , Potência: 40 W, Tensão: 110/240

CatMat: 245254 - FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA:40 W, TENSÃO:110/240 V, APLICAÇÃO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Data: 19/08/2022 09:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:262022 / UASG:158517

Lote/Item: /36

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
22.268.224/0001-11 * VENCEDOR *	VIDA DE SILICIO LTDA	R\$ 82,61
Marca: VDS Fabricante: VDS Modelo: Kit Solda - FERRO SOLDA, ESTANHO, SUPORTE, SUGADO		

Item 18: TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 105,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 105,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 105,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Barras	TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 105,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: ReGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO, LÂMPADAS E TINTAS (DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DA UFSM.

Descrição: Ferro construção civil - Tipo: Ca-60, Diâmetro: 6,00 MM.

CatMat: 480611 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DIÂMETRO:6,00 MM

Data: 24/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1712022 / UASG:153164

Lote/Item: /149

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Barra 12,00 M

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
37.414.176/0001-08	ROGER ROSSATO MIKALAUSCAS 94379572072	R\$ 100,00
Marca: Gerdau Fabricante: Gerdau Modelo: Ferro construção		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
35.600.549/0001-00	CASSIARA PEREIRA	R\$ 100,00
Marca: Arcelor Fabricante: Arcelor Modelo: 0001		
40.044.357/0001-96	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 115,00
Marca: GERDAU Fabricante: GERDAU Modelo: GERDAU		

Item 19: TUBO 1" ¼ REDONDO CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 56,18 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 56,18 Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,18

Quantidade	Descrição	Observação
15 Barras	TUBO 1" ¼ REDONDO CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 49,25

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, equipamentos, e ferramentas para a oficina da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, com entrega parcelada conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..

Descrição: Ferro construção civil - Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/16 PO

CatMat: 251607 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL

Data: 17/10/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1492022 / UASG:926478

Lote/Item: /32

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 49,25
* VENCEDOR *		
Marca: BELGO Fabricante: BELGO Modelo: KG		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 63,10

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, equipamentos, e ferramentas para a oficina da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, com entrega parcelada conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..

Descrição: Ferro construção civil - Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/2 PO

CatMat: 271701 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL

Data: 17/10/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1492022 / UASG:926478

Lote/Item: /36

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Quilograma

UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
11.163.447/0001-06 * VENCEDOR *	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 63,10
Marca: BELGO Fabricante: BELGO Modelo: KG		

Item 20: TELHA METÁLICA DE ALUZINCO ONDULADA (Peça com tamanho de 06 metros de comprimento e mínimo de 01 metro de largura).

Preço Estimado: R\$ 275,51 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 275,51 Média dos Preços Obtidos: R\$ 275,51

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	TELHA METÁLICA DE ALUZINCO ONDULADA (Peça com tamanho de 06 metros de comprimento e mínimo de 01 metro de largura).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	Data: 18/10/2022 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS DESTINADOS AOS CAMPUS DA UFSM DE SANTA MARIA E SILVEIRA MARTINS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Instalação / Remoção / Manutenção - Forro - Instalação de telha de aluzinco, todos os tipos, com reaproveitamento de material	SRP: SIM
CatSer: 18180 - INSTALACAO / REMOCAO / MANUTENCAO - FORRO	Identificação: NºPregão:2122022 / UASG:153164
	Lote/Item: 1/11
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 300
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
24.143.709/0001-04 * VENCEDOR *	HP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 146,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 18º Batalhão de Infantaria Motorizada	Data: 29/09/2022 08:00
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção TELHADO e ALOJAMENTOS, em favor do 18º BIMtz, Sapucaia do Sul, RS..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Telha - Telha Material: Fibrocimento, Comprimento: 305 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Ondulada, Largura: 110 C	SRP: SIM
CatMat: 248912 - TELHA, MATERIAL:FIBROCIMENTO, TIPO:ONDULADA, COMPRIMENTO:305 CM, LARGURA:110 CM, ESPESSURA:6 MM	Identificação: NºPregão:152022 / UASG:160384
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 240
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
16.435.842/0001-06	I ELISA A SILVA LICITACOES	R\$ 130,27



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Marca: Infibra Fabricante: Infibra Modelo: Telha fibrocimento		
24.158.400/0001-98	GUESSER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 150,92
Marca: MULTILIT Fabricante: MULTILIT Modelo: 6MM		
44.267.947/0001-39 * VENCEDOR *	E.J.KNAK DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R\$ 157,27
Marca: Imbralit Ondulada P7 Fabricante: Imbralit Ind Com Artef Fibroc Ltda., Ibama 39669 Modelo: Telha ondulada P7		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 180,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensão e Previdência - FAPP	Data: 26/08/2022 00:00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de telhas e demais materiais necessários para a manutenção e conservação do telhado da Escola Municipal Pingo de Gente e para cobertura de caixa de água da Unidade Básica de Saúde, conforme termo de formalização de dispensa.	Modalidade: DISPENSA
Descrição: TELHA TERMOISOLANTE FORRO ALUZINCO-26 EPS 30 MM / TP-33 POS CINZA / PRE-28 PRE BRANCO - TELHA TERMOISOLANTE FORRO ALUZINCO-26 EPS 30 MM / TP-33 POS CINZA / PRE-28 PRE BRANCO	SRP: NÃO
	Identificação: 00012122
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: portal.pmtresarroios.com.br:8079/t ransparencia/
	Quantidade: 28
	Unidade: M.L
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.167.283/0001-11 * VENCEDOR *	BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 180,37
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Item 21: VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 105,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 105,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 105,25

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 105,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	Data: 17/10/2022 08:30
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, equipamentos, e ferramentas para a oficina da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, com entrega parcelada conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ferro construção civil - Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 3/16 PO	SRP: SIM
CatMat: 256992 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL	Identificação: NºPregão:1492022 / UASG:926478
	Lote/Item: /16
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov. br



Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
39.349.946/0001-01	MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 105,00
Marca: alad Fabricante: alad Modelo: Cantoneira 1" X 3/16"		
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 105,50
* VENCEDOR * Marca: BELGO Fabricante: BELGO Modelo: KG		

Item 22: VIGA U ENREJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).

Preço Estimado: R\$ 154,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 154,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 154,00

Quantidade	Descrição	Observação
Unidades	VIGA U ENREJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 154,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 15/08/2022 09:00

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de concreto, a serem utilizados na manutenção e construção do sistema de drenagem urbana de águas pluviais e outras situações..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Viga "v" - Viga "V" Material: Concreto Protendido KG/M2, Peso: < Ou = 190 KG/M2, Comprimento: < Ou = 25 M, Vão Máximo: 24 M, Balanço Máximo: 5 M, Aplicação: Coberturas Depósitos De Materiais

Identificação: N°Pregão:1512022 / UASG:987493

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 222441 - VIGA "V", MATERIAL:CONCRETO PROTENDIDO KG/M2, PESO:< OU = 190 KG/M2, COMPRIMENTO:< OU = 25 M, VÃO MÁXIMO:24 M, BALANÇO MÁXIMO:5 M, APLICAÇÃO:COBERTURAS DEPÓSITOS DE MATERIAIS

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 750

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
07.763.682/0001-33	BETTO, JUSTO & CIA LTDA	R\$ 108,00
* VENCEDOR * Marca: PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: VIGA "V"		
27.518.373/0001-05	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 200,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Bannisul www.bannisul.com.br	Data: 23/01/2023 16:38:21 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 19/01/2023 10:43:03 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 24/01/2023 09:30:43 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Três Arroios/RS portal.pmtresarroios.com.br:8079/transparencia/	Data: 26/01/2023 14:05:52 Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNP.J: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 30 de Janeiro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNP.J: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 30 de Janeiro de 2023.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO POR LOTE**, expedido por Vossa Excelência nesta data de 27 de Janeiro de 2023, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado por todos os secretários, no valor total de **R\$75.874,33(Setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02360	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Equiplano

feitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/01/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
102 Gabinete do Prefeito	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
02 Secretaria de Administração	399.500,00	399.500,00	12.135,94	387.364,06
103 Departamento de Administração Geral	399.500,00	399.500,00	12.135,94	387.364,06
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	399.500,00	399.500,00	12.135,94	387.364,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	12.135,94	107.864,06
00220 E 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00230 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	201.500,00	201.500,00	0,00	201.500,00
00240 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	77.000,00	77.000,00	0,00	77.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	837.000,00	837.000,00	3.236,00	833.764,00
115 Departamento de Obras	305.000,00	305.000,00	0,00	305.000,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	532.000,00	532.000,00	3.236,00	528.764,00
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00700 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00730 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	400.000,00	400.000,00	3.236,00	396.764,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	3.236,00	396.764,00
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.349.000,00	1.349.000,00	59.469,03	1.289.530,97
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	1.349.000,00	1.349.000,00	5.180,00	1.343.820,00
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.349.000,00	1.349.000,00	5.180,00	1.343.820,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00	660.000,00	5.180,00	654.820,00
00870 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	689.000,00	689.000,00	0,00	689.000,00
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	500.000,00	500.000,00	54.289,03	445.710,97



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/01/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	500.000,00	500.000,00	54.289,03	445.710,97
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	54.289,03	445.710,97
07 Secretaria de Educação	1.018.932,88	1.018.932,88	9.900,47	1.009.032,41
121 Departamento de Ensino	1.018.932,88	1.018.932,88	9.900,47	1.009.032,41
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	697.332,88	697.332,88	7.810,72	689.522,16
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	7.810,72	102.189,28
01080 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	386.332,88	386.332,88	0,00	386.332,88
01100 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	91.000,00	91.000,00	0,00	91.000,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	228.100,00	228.100,00	2.089,75	226.010,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	2.089,75	97.910,25
01460 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01470 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.100,00	78.100,00	0,00	78.100,00
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
01520 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
12.367.1201.2041 Educação Especial	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08 Secretaria de Esporte	152.900,00	152.900,00	0,00	152.900,00
124 Departamento de Esportes	152.900,00	152.900,00	0,00	152.900,00
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	152.900,00	152.900,00	0,00	152.900,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	152.900,00	152.900,00	0,00	152.900,00
09 Secretaria de Saúde	1.452.895,60	1.452.895,60	20.724,14	1.432.171,46
126 Fundo Municipal de Saúde	1.452.895,60	1.452.895,60	20.724,14	1.432.171,46
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	870.000,00	870.000,00	20.654,24	849.345,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	12.598,34	187.401,66
01950 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00	600.000,00	7.635,90	592.364,10
01960 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	70.000,00	420,00	69.580,00

073



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/01/2023

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	542.195,60	542.195,60	69,90	542.125,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
02120 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	232.665,60	232.665,60	69,90	232.595,70
02130 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02140 E 00498 0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	149.530,00	149.530,00	0,00	149.530,00
10.301.1001.2033 Fortalecimento do Controle Social no SUS	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02160 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00
10.304.1001.2031 Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02280 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
10.331.1001.2032 Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02320 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10 - Secretaria de Assistência social	640.550,00	640.550,00	33.849,78	606.700,22
142 Fundo Munc dos Direitos da Criança e do Adolescente	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
02370 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	328.050,00	328.050,00	25.730,06	302.319,94
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	328.050,00	328.050,00	25.730,06	302.319,94
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02460 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.250,00	80.250,00	9.836,39	70.413,61
02470 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00
02480 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	20.000,00	20.000,00	6.915,19	13.084,81
02490 E 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPA I (8800-5)	196.800,00	196.800,00	8.978,48	187.821,52
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	291.500,00	291.500,00	8.119,72	283.380,28
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	55.000,00	55.000,00	4.472,00	50.528,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	4.472,00	50.528,00

074



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/01/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	220.000,00	220.000,00	3.647,72	216.352,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	3.647,72	216.352,28
11 Secretaria de Agricultura	761.061,25	761.061,25	3.990,00	757.071,25
133 Departamento de Agricultura	761.061,25	761.061,25	3.990,00	757.071,25
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	308.000,00	308.000,00	3.990,00	304.010,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	308.000,00	308.000,00	3.990,00	304.010,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	54.061,25	54.061,25	0,00	54.061,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	54.061,25	54.061,25	0,00	54.061,25
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00
20.608.1301.2075 Programa de Piscicultura	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
134 Divisão de Indústria	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	124.000,00	124.000,00	380,58	123.619,42
136 Departamento de Meio Ambiente	124.000,00	124.000,00	380,58	123.619,42
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	124.000,00	124.000,00	380,58	123.619,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	380,58	109.619,42
03210 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
14 Secretaria de Cultura	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
138 Departamento de Cultura	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

075



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/01/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
17 Câmara Municipal	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
101 Câmara Municipal	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Total Geral	7.402.839,73	7.402.839,73	143.685,94	7.259.153,79

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/01/2023

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.99.00

910-076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº .../2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023

DATA DA REALIZAÇÃO .../.../2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LÓCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto, no Estado do Paraná.** Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... / de 2023 às h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2426, de 05/01/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá / de 2023 às h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto, no Estado do Paraná.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 3555-8121.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min as 17h30min, à Praça São Francisco de Assis,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PRECÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2** Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso iii do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia / de 2023 às h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNP.J: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras,
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

- 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.8.2 Declaração expressa informando a garantia do objeto da presente licitação conforme Anexo I. Na ausência de indicação no Anexo I, deverá ser considerado o tempo mínimo de 01 (um) ano;

10.8.3 Declaração expressa informando a Assistência Técnica, conforme o Anexo V;

10.8.4 Declaração expressa informando a Responsabilidade Técnica, conforme O Anexo VI;

10.8.5 Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado o fornecimento e instalação de maneira satisfatória equipamentos características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não aiterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNP.J: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

- 11.4.1** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação. até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5** A proposta deverá conter:
- 11.5.1** proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 11.5.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3** especificação detalhada e marca do objeto;
 - 11.5.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 11.5.5** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.5.6** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
 - 11.5.7** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5.8** A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3** Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
 - 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SiCAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após solicitação da Secretaria responsável.

16.2. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

16.3. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

16.4. O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência.

16.5. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

16.7. À Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.7. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 17.2.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.2.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.1.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 17.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.2.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$75.874,33(Setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.
- 19.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.20.732.2001.2007	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02360	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

i) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

24.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

24.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, ... de Janeiro de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR, de acordo com a necessidade de cada uma, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Anderson Delares, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de manutenções/consertos em gerais, grades, portões que fazem parte dos prédios públicos municipais, haja vista que muitos desses, inclusive algumas grades, encontram-se desgastados, enferrujados ou quebrados, devido as condições climáticas, ferrugens ou falha de funcionamento.

4.2. O conserto dos objetos é de suma importância, pois os portões servem de segurança para evitar entrada de terceiros fora do período de expediente e também nas escolas para evitar saída desautorizada de alunos ou entrada de estranhos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. Além da Segurança, a estética também é um ponto destacável, pois locais bem conservados emanam sensação de bem estar e segurança.

4.4. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE devido a necessidade de buscar a eficiência e a economicidade para o município;

4.5. O valor estimado dos itens tem como base a média dos preços obtidos entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, juntamente com pesquisa no banco de preços e internet, vale ressaltar que não foi encontrado contratos com outros municípios;

4.6. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BARRA CHATA ½ X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 18,09	R\$ 904,50
02	BARRA CHATA 2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARRA	R\$ 81,99	R\$ 819,90
03	BARRA CHATA 1/8 X ¾ (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	20	BARRA	R\$ 29,54	R\$ 590,80
TOTAL: R\$ 2.315,20					
LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BÓBINA ALUZINC/GALVALUME com 0,43 de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento.	04	UN	R\$ 1.429,67	R\$ 5.718,68
TOTAL: R\$ 5.718,68					
LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ONEIRA ¾ POR 1/8 com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 43,62	R\$ 2.617,20
2	ONEIRA 1" POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 65,96	R\$ 2.638,40
TOTAL: R\$ 5.255,60					
LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CHAPA FRISADA PRETA CHAPA 20, com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	20	UN	R\$ 249,48	R\$ 4.989,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	CHAPA PRETA CHAPA 18 com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	20	UN	R\$ 282,92	R\$ 5.658,40
					TOTAL: R\$ 10.648,00
LOTE 005					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FERRO MECANICO 5/16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
02	FERRO MECANICO QUADRADO 5/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARRA	R\$ 217,35	R\$ 2.173,50
					TOTAL: R\$ 3.466,50
LOTE 006					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROLDANA NYLON 3" em V, PARA PORTÃO	30	UN	R\$ 24,76	R\$ 742,80
02	ROLDANA NYLON 2,5" em V, PARA PORTÃO	30	UN	R\$ 23,72	R\$ 711,60
					TOTAL: R\$ 1.454,40
LOTE 007					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TUBO 10X10 CHAPA 18 Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 52,24	R\$ 2.612,00
02	TUBO 20X20 CHAPA 18 Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	150	BARRA	R\$ 47,37	R\$ 7.105,50
03	TUBO 20X30 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 60,78	R\$ 3.039,00
04	TUBO 30X40 CHAPA 18 Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 82,59	R\$ 3.303,60
05	TUBO 30X50 CHAPA 18 Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 96,73	R\$ 3.869,20
06	TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 18 Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 129,71	R\$ 6.485,50
07	TUBO 1" ¼ REDONDO CHAPA 18 Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	15	BARRA	R\$ 60,67	R\$ 910,05



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL: R\$ 27.324,85					
LOTE 008					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TFI HA METÁLICA DE ALUMÍNIO ONDULADA (Peça com tamanho de 06 metros de comprimento e mínimo de 01 metro de largura).	10	UN	R\$ 279,93	R\$ 2.799,30
TOTAL: R\$ 2.799,30					
LOTE 009					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	UN	R\$ 123,35	R\$ 7.401,00
02	VIGA U ENRIJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	UN	R\$ 158,18	R\$ 9.490,80
TOTAL: R\$ 16.891,80					

5.1. O custo total estimado para a contratação é de **R\$75.874,33**(Setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após solicitação da secretaria solicitante.

6.2. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação:

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho;

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. A empresa Contratada se responsabilizará por todo e quaisquer danos causados ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

patrimônio desta Prefeitura Municipal de Planalto, decorrentes da execução dos serviços contratados;

6.6. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepositos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoas do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade;

6.8. As solicitações provenientes das Secretarias, após a execução dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt.

Planalto - PR, 27 de Janeiro de 2023.

Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Víllian Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° .../2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº
EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº .../2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº .../2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico .../2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02360	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após solicitação da Secretaria responsável.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado

PARÁGRAFO QUARTO – O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e trancos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNP.J: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;

- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Fainar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº .../2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNP.J: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de ferros e itens similares para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 27 de janeiro de 2023, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto ao Banco de Preços, internet e 03 (três) orçamentos.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 30 de janeiro de 2023;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 30 de janeiro de 2023;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 06 de fevereiro de 2023**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar**

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. No presente caso, não houve a juntada de pesquisa no Banco de Preço, internet e juntada de 03 (três) orçamentos.

36. **Analizando as cotações realizadas, vislumbro que a pesquisa de preços não se mostrou adequada.**

37. Há de se considerar que o preço da cotação com um dos fornecedores é aproximadamente 40% maior que as demais cotações, **devendo haver a conferência dos valores e a busca por mais fornecedores para realizar a cotação de preços.**

38. **Ora, se um fornecedor apresenta cotação tão superior, a mesma não poderá ser utilizada para basilarmento do preço, visto que o lançamento da presente licitação será pela média.**

39. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

40. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

41. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

42. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

43. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

44. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

45. Destaco que a pesquisa de preços deve ser clara, havendo a necessidade de constar no processo licitatório quem fora o responsável pela cotação, cabendo à CPL e ao pregoeiro responsável pelo certame a conferência dos preços para lançamento.

2.4. Das Exigências de Habilitação

46. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

47. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

48. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

49. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

50. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

51. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil pontando, ainda que de forma simplória, todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

52. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

53. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

54. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

55. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) **Há a necessidade de complementação da pesquisa e conferência dos valores de lançamento, dada a discrepância de orçamentos apresentada, excluindo-se a cotação que encontrar-se em dissonância com as demais cotações realizadas, ou, que seja lançado pelo menor orçamento.**
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 06 de fevereiro de 2023

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conforme apresentado no Parecer Jurídico, foi desconsiderado alguns valores de um fornecedor que apresentou preços superiores ao preço atual de mercado. Segue em anexo a nova Tabela de Valor:

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: PERFILADOS VANZIN LTDA;

Empresa 02: BORTOLOTTTO;

Empresa 03: SUDOESTE INDÚSTRIA DE AÇOS LTDA;

Empresa 04: VANTI COMERCIO DE FERRAGENS;

Internet.

Banco de Preços.

LOTE 001

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	BARRA		R\$ 15,20	R\$ 14,27	R\$ 27,13	R\$ 16,05	R\$ 17,83	R\$ 18,09	R\$ 904,50
02	10	BARRA	R\$ 98,60	R\$ 64,18	R\$ 69,73	*R\$ 123,18	R\$ 69,00	R\$ 67,27	R\$ 73,76	R\$ 737,60
03	20	BARRA		R\$ 23,44	R\$ 26,35	R\$ 42,78	R\$ 29,25	R\$ 25,86	R\$ 29,54	R\$ 590,80

TOTAL: R\$ 2.232,90

LOTE 002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	R\$ 1.349,99	R\$ 1.220,57	R\$1.315,50	*R\$ 2.018,58	R\$ 1.359,90	R\$ 1.313,45	R\$ 1.311,88	R\$ 5.247,52

TOTAL: R\$ 5.247,52

LOTE 003

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	BARRA	R\$ 39,82	R\$ 34,90	R\$ 45,30	*R\$ 60,12	R\$ 40,09	R\$ 41,49	R\$ 40,32	R\$ 2.419,20
02	40	BARRA	R\$ 56,89	R\$ 56,46	R\$ 61,26	*R\$ 99,79	R\$ 59,54	R\$ 61,81	R\$ 59,19	R\$ 2.367,60

TOTAL: R\$ 4.786,80

LOTE 004

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN			R\$ 173,09	*R\$ 416,00	R\$ 189,00	R\$ 219,84	R\$ 193,98	R\$ 3.879,60
02	20	UN	R\$ 263,52	R\$ 246,03	R\$ 244,08	*R\$ 438,60	R\$ 246,90	R\$ 258,37	R\$ 251,78	R\$ 5.035,60

TOTAL: R\$ 8.915,20

LOTE 005

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	----	--------	------------	----------	-------	----------	-----------------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	50	BARRA	R\$ 23,79	R\$ 18,90	R\$ 20,86	R\$ 37,11	R\$ 24,44	R\$ 30,04	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
02	10	BARRA				R\$ 189,55	R\$ 215,27	R\$ 247,22	R\$ 217,35	R\$ 2.173,50

TOTAL: R\$ 3.466,50

LOTE 006

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	UN	R\$ 10,50		R\$ 27,37	R\$ 30,21	R\$ 26,99	R\$ 28,74	R\$ 24,76	R\$ 742,80
02	30	UN			R\$ 19,29	R\$ 26,30	R\$ 24,29	R\$ 25,00	R\$ 23,72	R\$ 711,60

TOTAL: R\$ 1.454,40

LOTE 007

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	BARRA				R\$ 50,66	R\$ 49,42	R\$ 56,63	R\$ 52,24	R\$ 2.612,00
02	150	BARRA	R\$ 39,91	R\$ 42,92	R\$ 41,67	*R\$ 74,35	R\$ 43,39	R\$ 42,00	R\$ 41,98	R\$ 6.297,00
03	50	BARRA	R\$ 51,00	R\$ 54,37	R\$ 54,46	*R\$ 94,50	R\$ 58,89	R\$ 51,43	R\$ 54,03	R\$ 2.701,50
04	40	BARRA	R\$ 71,91	R\$ 77,60	R\$ 77,71	*R\$ 130,90	R\$ 67,94	R\$ 69,49	R\$ 72,93	R\$ 2.917,20
05	40	BARRA	R\$ 82,89	R\$ 87,50	R\$ 88,20	*R\$ 161,20	R\$ 78,00	R\$ 82,61	R\$ 83,84	R\$ 3.353,60
06	50	BARRA	R\$ 106,83		R\$ 112,79	*R\$ 210,15	R\$ 113,76	R\$ 105,00	R\$ 109,60	R\$ 5.480,00
07	15	BARRA		R\$ 52,91	R\$ 59,85	*R\$ 82,80	R\$ 51,59	R\$ 56,18	R\$ 55,13	R\$ 826,95

0136

2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL: R\$ 24.188,25

LOTE 008

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	R\$ 278,40	R\$ 228,96	R\$ 265,14	*R\$ 360,00	R\$ 271,59	R\$ 275,51	R\$ 263,92	R\$ 2.639,20

TOTAL: R\$ 2.639,20

LOTE 009

ITEM	QTD	UN	VANZIN	BORTOLOTTO	SUDOESTE	VANTI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	UN		R\$ 102,00	R\$ 127,78	R\$ 178,73	R\$ 103,00	R\$ 105,25	R\$ 123,35	R\$ 7.401,00
02	60	UN		R\$ 121,68	R\$ 150,23	R\$ 206,36	R\$ 158,65	R\$ 154,00	R\$ 158,18	R\$ 9.490,80

TOTAL: R\$ 16.891,80

* Os itens que possuem * foram desconsiderados da somatória da média de preços.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 69.822,57 (Sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Ruckhalber



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 06 de Fevereiro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeiro(a)/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 005/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023

DATA DA REALIZAÇÃO 23/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto, no Estado do Paraná.** Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 Fevereiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n° 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2426, de 05/01/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 Fevereiro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto, no Estado do Paraná.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 3555-8121.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min as 17h30min, à Praça São Francisco de Assis,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

- 4.1.2** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnant.
- 4.3** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **23 Fevereiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1** no país;
 - 8.20.2** por empresas brasileiras;
 - 8.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1** **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 especificação detalhada e marca do objeto;

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3** Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3** manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

- 16.1.** A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após solicitação da Secretaria responsável.
- 16.2.** Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 16.3.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 16.4.** O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência.
- 16.5.** Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- 16.6.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.
- 16.7.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 17.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.2. São Obrigações da CONTRATADA:**
- 17.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 17.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.7.** Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.2.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.2.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.1.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 17.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.2.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**

- 19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 69.822,57(Sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
- 19.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02360	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 20.4.** Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.16.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.23.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 06 de Fevereiro de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR, de acordo com a necessidade de cada uma, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Anderson Delares, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de manutenções/consertos em gerais, grades, portões que fazem parte dos prédios públicos municipais, haja vista que muitos desses, inclusive algumas grades, encontram-se desgastados, enferrujados ou quebrados, devido as condições climáticas, ferrugens ou falha de funcionamento.

4.2. O conserto dos objetos é de suma importância, pois os portões servem de segurança para evitar entrada de terceiros fora do período de expediente e também nas escolas para evitar saída desautorizada de alunos ou entrada de estranhos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. Além da Segurança, a estética também é um ponto destacável, pois locais bem conservados emanam sensação de bem estar e segurança.

4.4. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE devido a necessidade de buscar a eficiência e a economicidade para o município;

4.5. O valor estimado dos itens tem como base a média dos preços obtidos entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, juntamente com pesquisa no banco de preços e internet, vale ressaltar que não foi encontrado contratos com outros municípios;

4.6. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BARRA CHATA ½ X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 18,09	R\$ 904,50
02	BARRA CHATA 2 X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARRA	R\$ 73,76	R\$ 737,60
03	BARRA CHATA 1/8 X ¾ (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	20	BARRA	R\$ 29,54	R\$ 590,80
TOTAL: R\$ 2.232,90					
LOTE 002					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOBINA ALUZINC/GALVALUME com 0,43 de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento.	04	UN	R\$ 1.311,88	R\$ 5.247,52
TOTAL: R\$ 5.247,52					
LOTE 003					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CANTONEIRA ¾ POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	BARRA	R\$ 40,32	R\$ 2.419,20
02	CANTONEIRA 1" POR 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 59,19	R\$ 2.367,60
TOTAL: R\$ 4.786,80					
LOTE 004					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	CHAPA FRISADA PRETA CHAPA 20, com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	20	UN	R\$ 193,98	R\$ 3.879,60
02	CHAPA PRETA CHAPA 18 com tamanho mínimo de 1,20m x 2m.	20	UN	R\$ 251,78	R\$ 5.035,60

TOTAL: R\$ 8.915,20

LOTE 005

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FERRO MECANICO 5/16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
02	FERRO MECANICO QUADRADO 5/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	10	BARRA	R\$ 217,35	R\$ 2.173,50

TOTAL: R\$ 3.466,50

LOTE 006

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROLDANA NYLON 3" em V, PARA PORTÃO	30	UN	R\$ 24,76	R\$ 742,80
02	ROLDANA NYLON 2,5" em V, PARA PORTÃO	30	UN	R\$ 23,72	R\$ 711,60

TOTAL: R\$ 1.454,40

LOTE 007

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TUBO 10X10 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 52,24	R\$ 2.612,00
02	TUBO 20X20 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	150	BARRA	R\$ 41,98	R\$ 6.297,00
03	TUBO 20X30 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 54,03	R\$ 2.701,50
04	TUBO 30X40 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 72,93	R\$ 2.917,20
05	TUBO 30X50 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	40	BARRA	R\$ 83,84	R\$ 3.353,60
06	TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	50	BARRA	R\$ 109,60	R\$ 5.480,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

07	TUBO 1" ¼ REDONDO CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	15	BARRA	R\$ 55,13	R\$ 826,95
TOTAL: R\$ 24.188,25					
LOTE 008					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TELHA METÁLICA DE ALUZINCO ONDULADA (Peça com tamanho de 06 metros de comprimento e mínimo de 01 metro de largura).	10	UN	R\$ 263,92	R\$ 2.639,20
TOTAL: R\$ 2.639,20					
LOTE 009					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	UN	R\$ 123,35	R\$ 7.401,00
02	VIGA U ENRIJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	60	UN	R\$ 158,18	R\$ 9.490,80
TOTAL: R\$ 16.891,80					

5.1. O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 69.822,57**(Sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após solicitação da secretaria solicitante.

6.2. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. A empresa Contratada se responsabilizará por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Planalto, decorrentes da execução dos serviços contratados;

6.6. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade;

6.8. As solicitações provenientes das Secretarias, após a execução dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt.

Planalto - PR, 27 de Janeiro de 2023.

Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach

Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Willian Fernando Kegler

Secretário Municipal de Agricultura

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 007/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 007/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 007/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02360	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03300

14.138.13.392.1301.2047

3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após solicitação da Secretaria responsável.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado

PARÁGRAFO QUARTO – O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
 - j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **007/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 007/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$ 69.822,57(Sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6E9A311F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2023. Edição 2705
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema
Estado do Paraná

PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Valor total: R\$ 409.640,00 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

Processo Dispensa Nº 01/2023

Data da Assinatura: 08/02/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE

PASSAGEIROS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil, seicentos e vinte reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

Processo Dispensa Nº 01/2023

Data da Assinatura: 08/02/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: VIAÇÃO ZANATTA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 179.200,00 (Cento e setenta e nove mil e duzentos reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 3080, Centro, CEP 85766-000
Fone: (46) 3552-1521 CNPJ nº 75.972.769/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 008/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 139.364,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 24 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 007/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$ 69.822,57 (Sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A empresa RICARDO JUNIOR CAMINI INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 47.810.788/0001-65, através de seu representante legal, Sr. Ricardo Junior Camini, torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e Terra), a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE, instalada no Distrito São Francisco, S/N, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste - PR.

CASA DA MADEIRA

Diego

(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693

Madeira Bruta e beneficiada
Madeirite-Forro-Assoalho
Roda-pe-Portas-Espelhos



0188